

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

MARIA LUCIRENE DOMINGOS DE BRITO

**NEGAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
REIFICADA PELA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR**

JUAZEIRO DO NORTE - CE

2018

MARIA LUCIRENE DOMINGOS DE BRITO

**NEGAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
REIFICADA PELA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora, como exigência para a obtenção de Título de Bacharel em Serviço Social pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, sob a orientação da Professora M.^a em Serviço Social Márcia de Sousa Figueirêdo.

JUAZEIRO DO NORTE - CE

2018

MARIA LUCIRENE DOMINGOS DE BRITO

**NEGAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
REIFICADA PELA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR**

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito para a obtenção do título de bacharelado em Serviço Social.
Orientadora: M.^a Márcia de Sousa Figueirêdo.

Data de aprovação: ___/___/_____

BANCA EXAMINADORA

Prof. (a) M.^a Márcia de Sousa Figueirêdo
Orientador (a)

Prof. (a) Esp. Francisca Helaide Leite Mendonça
Examinador (a) 1

Prof. (a) Esp. Pedro Adjedan David de Sousa
Examinador (a) 2

Juazeiro do Norte – CE
2018

“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.”

(Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948. Art. 1º).

Para Jesus, Clarinha e Marcos, pelo apoio,
carinho e incentivo!

AGRADECIMENTOS

A Jeová, Caminho, Verdade e Vida, por me conduzir às verdes pastagens mesmo quando preciso andar por vales terríveis. Aos meus pais, Raimundo (in memoriam) e Maria, com imenso afeto e respeito. Aos meus filhos, expressão maior do amor de Deus em minha vida. Aos meus professores, com infinita gratidão. Aos prezados colegas de turma, representados nas amáveis pessoas de Marla, Vanda, Cleomar, Alysson, Leandro e Camila. A todos os amigos que acreditaram, incentivaram e desejaram a realização deste grande projeto.

RESUMO

O estudo apresenta uma revisão bibliográfica, que tem o objetivo de analisar o contexto brasileiro de negação dos direitos sociais da criança e do adolescente, reificada através da violência intrafamiliar, bem como promover a reflexão em torno dos encaminhamentos úteis para transformar o referido padrão excludente. O alinhamento das análises se orienta pelo método dialético, elaborado por Karl Marx (1818-1883), associado às orientações metodológicas que a qualificam como pesquisa básica, qualitativa, exploratória, bibliográfica. O desenvolvimento das discussões é organizado em três eixos principais. Inicialmente busca-se esclarecer as conexões primordiais entre Estado, Capitalismo, “Questão Social” e as formas representativas da sociedade atual. Em seguida procede-se à análise das determinantes da sociedade capitalista para as representações sociais da violência intrafamiliar e da negação dos direitos sociais da criança e do adolescente. Por último, procura-se refletir sobre novos encaminhamentos para transformar a realidade apresentada. O recorte epistemológico pretende partilhar a compreensão necessária para se chegar ao pensamento teleológico voltado para a práxis social. A literatura demonstra a necessidade de ações que efetivem e ampliem o alcance da Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, especialmente no tocante à democratização do acesso aos direitos sociais das crianças e adolescentes em situação de violência intrafamiliar.

PALAVRA-CHAVE: Negação. Direitos. Sociais. Violência. Intrafamiliar. Criança. Adolescente. Reificação.

ABSTRACT

The study presents a bibliographical review, which aims to analyze the Brazilian context of denial of the social rights of children and adolescents, reified through intrafamily violence, as well as promote reflection on the useful directions for transforming said exclusionary standard. The alignment of the analyzes is guided by the dialectical method, elaborated by Karl Marx (1818-1883), associated to the methodological orientations that qualify it as basic, qualitative, exploratory, bibliographical research. The development of the discussions is organized in three main axes. Initially, it seeks to clarify the primordial connections between State, Capitalism, "Social Question" and the representative forms of the current society. Next, we analyze the determinants of capitalist society for the social representations of intra-family violence and the denial of the social rights of children and adolescents. Finally, we try to reflect on new directions to transform the presented reality. The epistemological clipping intends to share the understanding necessary to arrive at the teleological thought directed to the social praxis. The literature demonstrates the need for actions that will effect and broaden the scope of the National Policy for the Promotion, Protection and Defense of the Rights of Children and Adolescents, especially regarding the democratization of access to the social rights of children and adolescents in situations of domestic violence.

KEYWORDS: Denial. Rights. Social. Violence. Intrafamiliar. Kid. Teenager. Reification.

LISTA DE SIGLAS

CBIA - Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência
CF - Constituição Federal
CRAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DNCR - Departamento Nacional da Criança
EC - Emenda Constitucional
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FUNABEM - Fundação do Bem-Estar do Menor
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LA - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida
LBA - Legião Brasileira de Assistência
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social
NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PENSE - Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PSC - Prestação de Serviços à Comunidade
SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SNDCA - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
SAM - Serviço de Assistência ao Menor
UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPITULO I – ESTADO, CAPITALISMO, QUESTÃO SOCIAL E VIOLÊNCIA: UMA DIREÇÃO DO IDEÁRIO BURGUESES	14
1.1 TRÊS ENFOQUES CLÁSSICOS FUNDAMENTAIS À COMPREENSÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA RELAÇÃO COM O ESTADO.....	15
1.2 A EXPANSÃO DO CAPITALISMO E A CRÍTICA DE KARL MARX SOBRE A DIVISÃO DAS CLASSES SOCIAIS E DA FORMAÇÃO DA MAIS-VALIA.....	18
1.3 AS SIGNIFICAÇÕES DO TRABALHO HUMANO E SEUS REFLEXOS NA QUESTÃO SOCIAL.....	25
1.4 PARADIGMAS DE MATERIALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA.....	29
1.5 ABRANGÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS PARA O ALCANCE DOS DIREITOS SOCIAIS.....	30
CAPÍTULO II – TRATAMENTO FAMILIAR E SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O ENVOLVIMENTO COM A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR	33
2.1 EVOLUÇÃO DA CONCEPÇÃO E DO TRATO FAMILIAR E SOCIAL DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....	34
2.2 ASPECTOS RELEVANTES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO BRASIL.....	36
CAPÍTULO III - MANIFESTAÇÕES DA VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE E SUAS TIPIFICAÇÕES, OUTRAS POSSIBILIDADES INTERVENTIVAS	44
3.1 METODOLOGIA.....	48
3.2 INTERPRETAÇÃO DAS ANÁLISES.....	49
CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
REFERÊNCIAS	54

INTRODUÇÃO

A elevação dos índices de violência internacional e nacional divulgados este ano e o crescimento da frequência dos debates em torno da proteção à criança e ao adolescente suscitam a oportunidade para se realizar pesquisas que possam contribuir para o esclarecimento e para a geração de soluções substanciais. Nesse sentido o estudo da negação dos direitos sociais da criança e do adolescente reificada pela violência intrafamiliar se reveste de singular importância dentro da conjuntura socioeconômica, política e cultural.

A questão abordada adquire maior destaque, especialmente diante da realidade posta, na qual além das mudanças políticas ocorridas no Brasil nas últimas décadas, imprimiu-se um quadro de retrocesso nas conquistas dos direitos sociais e da atenção às crianças, aos adolescentes e às suas famílias. Cite-se, por exemplo, a proposta de redução da maioridade penal, o aumento do número de pessoas vivendo na linha de pobreza ou abaixo dela, os cortes e reformas em setores estratégicos como educação, saúde, previdência e outros requeridos pelo receituário capitalista.

O Brasil é atualmente o quinto país com maior índice de violência contra crianças e adolescentes. A continuidade dessa violência interfere negativamente na qualidade de vida da população e na progressão da violência social, além de agudizar a “questão social”.

Em novembro de 2017, dados divulgados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) demonstram que, a cada 7 minutos em algum lugar do mundo uma criança ou um adolescente, entre 10 e 19 anos, vai a óbito vítima de homicídio ou de alguma forma de conflito armado ou violência coletiva.

No Brasil, a Pesquisa Nacional de Saúde Escolar - PENSE, Edição de 2015 demonstrou a presença constante da violência intrafamiliar com razoável trânsito de reprodução para outros espaços sociais.

Em 2016, das 133 mil de 14,7 denúncias recebidas pelo Disque 100 (Disque Direitos Humanos), 76 mil dizem respeito a denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes. As informações indicam que 70% das situações de violência contra crianças ocorrem no âmbito familiar e são efetuadas por familiares.

Imersos nas situações de violência, as crianças e os adolescentes são cada vez mais distanciados da plenitude do acesso ao direito social que, desse modo lhes é duplamente negado, pela parcialidade da proteção estatal e pela negação imputada pelos seus

responsáveis. Então, passam a complexificar através das suas limitações e exclusão, e também através da reprodução da violência, a “questão social”.

No âmbito acadêmico, a realização desta pesquisa justifica-se por tratar de uma problemática sobre a qual os futuros assistentes sociais e demais profissionais envolvidos no atendimento social ou psicossocial precisam conhecer em maior profundidade.

Outra razão para o desenvolvimento da análise proposta reside na singularidade da abordagem realizada. Motivo pelo qual o conteúdo exposto poderá contribuir para o desenvolvimento de outras pesquisas que aprofundem o assunto e/ou vislumbrem novas abordagens. Por consequência, há contribuição para a produção abrangente e crítica do Serviço Social.

Em termos de relevância social, a proposta se sobressai por buscar soluções para uma questão crucial que, uma vez reproduzida, implica em diversos problemas sociais redutores do exercício pleno da liberdade e da cidadania.

Dentro da ótica defendida pelos autores adeptos dos princípios democráticos e humanos pretendeu-se responder à pergunta: Seria a Violência intrafamiliar, um meio de negação do acesso aos direitos sociais da criança e do adolescente?

Procurando responder a essa indagação, após delimitar a seleção ideal dos autores, optou-se pela adoção da linha de investigação orientada pelo método dialético de Karl Marx (1818-1883), cujas bases partem da Lei geral da unidade e da luta dos contrários na realidade objetiva. (TRIVIÑOS. 1987).

O presente Estudo tem por objetivo analisar o contexto de materialização da negação dos direitos sociais da criança e do adolescente reproduzida na violência intrafamiliar, bem como o processo de planejamento e efetivação das políticas sociais referentes. As orientações metodológicas empregadas neste estudo categorizam-no em pesquisa básica, qualitativa, exploratória, bibliográfica.

A decisão para empreender a pesquisa surgiu durante o tempo destinado à realização do Estágio Supervisionado em Serviço Social, ao desempenhar a observação e o acompanhamento, sob a supervisão de campo, das circunstâncias de risco e violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes, no âmbito da atenção especial de média complexidade, ofertada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

As análises enfocam especialmente o entendimento das correlações essenciais entre Estado, Capitalismo, “Questão Social” e o arranjo social contemporâneo; a análise dos antecedentes próprios da sociedade capitalista que influenciaram as representações sociais da

violência intrafamiliar e da negação dos direitos sociais da criança e do adolescente; a reflexão sobre as novas possibilidades de transformação do cenário referido.

1. ESTADO, CAPITALISMO, QUESTÃO SOCIAL E VIOLÊNCIA: UMA DIREÇÃO DO IDEÁRIO BURGUESES

As relações do homem em sociedade são marcadas cronologicamente pelo desenvolvimento humano, cultural, econômico e político, ou seja, pelas relações de trabalho, evolução, organização e poder estabelecidos no interior das sociedades ou no intercâmbio com outros grupos sociais. Com vistas ao esclarecimento sobre a estrutura da sociedade contemporânea, marcada pela negação dos direitos sociais e pela violência intrafamiliar, este capítulo traz à baila fatos históricos e ponderações sobre a relação dos sujeitos históricos, entre si, com o Estado, com o paradigma econômico de acumulação capitalista, com a questão social e com a violência.

A interação com grupos sociais diversos e culturas distintas é determinante para o evoluir do caráter humano, especialmente durante os primeiros anos de vida. (ARAÚJO. 2014, p. 14). O convívio social é fundamental durante toda a existência do homem, se constituindo numa condição peculiar que lhe permite o aperfeiçoamento e a reformulação que vai desde as capacidades de exercitar o princípio da alteridade até ao alcance da ação teleológica e práxis social.

A reflexão sobre a origem da sociedade e a consequente criação do Estado é remota. A palavra portuguesa “sociedade” deriva do latim *societas*, que para os romanos, possuía um caráter de “associação amistosa de um conjunto de seres que compartilham a mesma cultura e tradições”. (CUNHA. 2013, p. 25).

Nesse sentido, vale destacar que o termo sociedade reivindica três elementos constitutivos essenciais: a existência de uma finalidade comum (o bem comum), a manifestação do conjunto ordenada (igual finalidade); o poder social (a presença de um poder legítimo, com a anuência dos que a ele se submetem. Trata-se de um poder regido pelo Direito que traz no modo extremo a coação em defesa da existência e do bem-estar do grupo. (CUNHA. 2013, pp. 26-27).

A vida em sociedade pressupõe a convivência de homens plurais numa relação dentro de um determinado território, com o fim essencial de satisfazerem as suas necessidades e garantirem a sobrevivência (individual ou coletiva) compondo um grupo em sua maioria, harmônico regido pela lei e pela ordem.

O respeito à vida, à liberdade e à diversidade é um pressuposto básico da sociedade. A lei e a ordem sugerem respectivamente a existência de regras comuns disciplinadoras criadas para a manutenção do equilíbrio e da organização social.

O exercício da liberdade encontra nestes critérios um limite pronto a evitar a desordem, o caos na convivência. A contradição surge quando a lei e a ordem excedem o padrão do equilíbrio social instaurando um padrão de segregação, opressão, e mal-estar social. Em dados momentos históricos da humanidade os detentores do poder econômico e político os exerceram de modo controverso, seja pela execução de leis equivocadas, seja pela extrapolação do direito com o objetivo de implantar um projeto societário hegemônico, pautado pela expropriação.

1.1 TRÊS ENFOQUES CLÁSSICOS FUNDAMENTAIS À COMPREENSÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA RELAÇÃO COM O ESTADO

Em meados do século XIX três pensadores se destacaram nas reflexões acerca das questões sobre a sociedade: Émile Durkheim, Max Weber e Karl Marx. (ARAÚJO. 2014, p. 26). Durkheim afirma que já nascemos em uma ordem social pré-estabelecida composta por regras e normas a nós impostas e, para nós imutáveis, para as quais a punição pela desobediência também já era prevista.

Weber distinguiu três formas de poder na sociedade: o Tradicional representado pela família, pelos grupos sociais compostos pela escola, pelas empresas, entre outros que exerceriam o poder, pela força dos costumes e tradições, como o poder de alguns pais sobre seus filhos; O Carismático, em função do poder de influência sem violência, de uns sobre os outros; o Racional-legal, pelas diretrizes estabelecidas nas operações governamentais e empresariais, a fim de tornar as atividades administrativas mais céleres e eficazes. (ARAÚJO. 2014, p. 26).

Marx defendeu que a sociedade era formada por grupos heterogêneos, nitidamente distintos e agrupados em classes sociais, sendo que uma delas era composta pelos donos dos meios de produção (tais como máquinas e ferramentas) e a outra seria a dos operários-empregados que dependiam do salário. Essa corrente teórica impulsionou processos revolucionários na China a partir do século XX, e também em Cuba, no Vietnã, e na Coreia do Norte. (ARAÚJO. 2014, p. 26).

A propósito de ampliação da compreensão com referência ao metabolismo social convém esclarecer aspectos respeitantes à sociedade civil e à sociedade política e sua relação com o Estado, à luz do pensamento de Hegel e Marx, reconsiderados nos escritos de Gramsci, cujo traço em comum consiste na dicotomia estrutura/superestrutura.

Segundo Bobbio (1982, p. 26) a sociedade civil se origina a partir das reflexões de Hegel e ressurgem na linguagem da teoria marxiana da sociedade. Contrariamente à tradição jusnaturalista, a expressão *societas civilis*, em vez de designar a sociedade pré-estatal, na tradição na concepção hegeliano marxista significa conforme o uso latino, sociedade política, ou seja, Estado. A sociedade civil de Hegel se opõe ao pensamento de Locke e dos fisiocratas que a consideravam uma ordem natural e a define como o reino da “dissolução da miséria e da corrupção física e ética” este reino deve ser regulamentado, submisso e abolido sob a ordem superior do Estado.

Hegel transporta o conceito de sociedade civil para além das relações econômicas e da formação das classes e inclui a administração da justiça e o ordenamento administrativo e corporativo, ou seja, dois termos do direito público tradicional. Para Marx a sociedade civil é “a forma determinada de relações das forças produtivas existentes em todos os sucessivos estágios históricos e ao mesmo tempo tais relações as determina”. Já Gramsci afirma que há a sociedade civil que é o conjunto de organismos reconhecidamente privados e a sociedade política ou Estado. (BOBBIO. 1982, p. 32).

O pensamento de Hegel é definido pela maioria dos autores como precursor das ideias de Marx apenas no que se refere à dialética dos pensamentos, pois além dessa ótica Hegel tende a explicar os fenômenos numa perspectiva a - histórica (fenomenológica), se opondo, portanto à vertente marxiana.

A concepção de Estado gravita em torno dos interesses sociais e políticos declarados ao tempo de sua formação, e influenciado por estes últimos chega ao que se denominou Estado liberal, uma organização que reifica a supremacia da propriedade privada sobre a totalidade das relações que abarcam o indivíduo e o constructo social. A teoria marxista de que são as relações de produção que moldam a vida em sociedade é relacionada a esse pensamento.

A composição histórica, política e social do Estado Moderno se vincula às profundas transformações ocorridas especialmente nos séculos XIV, XV XVI, quando inicia a decadência gradual do modo de produção feudal e a emergência do capitalismo mercantil. Estes acontecimentos reivindicam a redefinição da organização do Estado que aos poucos se esboçava a partir das revoluções burguesas. Desde o final do século XVII o fundamento das hierarquias políticas, passou a ser substituído pela formulação sistemática dos direitos naturais e a responsabilização do Estado pelo bem comum. (BATISTA. 2009 apud ALBIAZETTI. 2009, p. 7).

É inegável que o conceito de Estado se modificou durante o processo de desenvolvimento da própria sociedade. No início da civilização, o poder era exercido por aquele que possuía a maior força física, posteriormente deteve o poder quem possuía a melhor condição econômica (poder econômico). Após o surgimento do Estado de Direito, o poder passou a ser exercido a partir do contrato social (poder social e político). (BUCCI; GASPARDO Org. 2018, p. 110).

A busca pela unidade política que legitimasse o exercício do poder foi um ponto comum característico dos modelos de Estados grego, romano, helênico e europeu. Após o fim da guerra política e religiosa conhecida como a Guerra dos Trinta Anos, a Paz de Westfália reconheceu os princípios da soberania e da igualdade interestatal como fundamentos do equilíbrio político europeu e, desde então, admitiu um novo ideário no qual emergiram o respeito e a coexistência entre os diversos entes políticos revelando uma nova idealização da ordem internacional. (BUCCI; GASPARDO Org. 2018, p. 110).

Nesse período surge o Estado Moderno permeado pela Reforma Protestante e o debate sobre a tolerância religiosa, trazendo um delineamento democrático, e também perpassado pelos ideais racionalistas do Iluminismo que se constituiu na base jurídica de sustentação dos Estados nos séculos XVII e VXIII. A carência de racionalização e humanização requer dos textos constitucionais que surgirão, a regulamentação jurídica da proteção e o ajustamento de toda atividade executada pelo Estado aos ditames legais previstos, ou seja, a submissão de todos ao Estado de direito. (BUCCI; GASPARDO Org. 2018, p. 110).

Advêm dessa época histórica os conceitos que formataram as características do Estado atual quais sejam a submissão à legalidade, o surgimento e a necessidade de respeito a direitos e garantias fundamentais, bem como a noção de unidade estatal a partir da tríade território, povo e soberania.

Por outro lado, a análise da intervenção do Estado nas questões sociais, por meio das chamadas políticas sociais, característica típica do Estado Moderno é produto do próprio Estado capitalista que num exercício de nítida contradição, ao mesmo tempo, que pela burguesia, amplia e equaliza o conceito de cidadania, concretiza a necessidade de atuar como atenuador dos efeitos de exploração da ordem capitalista sobre os fatores de produção. E essa mesma intervenção se torna “elemento de agudização e potencialização do antagonismo básico entre a socialização das forças produtivas e a apropriação privada da riqueza social”. (FLEURY. 1994, p. 11).

1.2 A EXPANSÃO DO CAPITALISMO E A CRÍTICA DE KARL MARX SOBRE A DIVISÃO DAS CLASSES SOCIAIS E DA FORMAÇÃO DA MAIS-VALIA

O Estado assim redesenhado responderia pela dirimição de conflitos, pela preservação do direito e pela criação, implantação e execução de soluções práticas para manter e promover o interesse de todos. Tarefas que facilmente seriam colocadas em segundo plano, ou inviabilizadas em prol da hegemonia do interesse capitalista. Foi a pressão da ideologia burguesa que derrubou o sistema de economia feudal e é também pela burguesia ascendente que o Estado passa a resguardar e priorizar os interesses da ordem burguesa ainda que, para este fim seja necessário lesar a coletividade.

Atualmente o conceito de Estado mais amplamente aceito é importado do âmbito jurídico e afirma que o Estado é constituído de um povo (para outros, a nação), estabelecido em um território e que elege por livre escolha um governo para elaborar e executar leis necessárias à vida coletiva. O que dizer então das nações regidas pela ditadura? Elas não seriam consideradas Estados? Geralmente os ditadores chegam ao poder por meio de um “golpe de Estado”. Em se tratando de Ditadura, José Paulo Netto no livro *Ditadura e Serviço Social* (1990), discorre amplamente em relação ao golpe militar de 1964 e a instalação da autocracia burguesa no Brasil durante a ditadura militar. John Locke (Inglaterra, 1632-1704) foi o primeiro a defender um governo escolhido pela sociedade civil.

Ao declínio do Estado absolutista sucede o Estado liberal, resultante da Revolução Francesa e posteriormente o Estado Social, produto da revolução Russa de 1917 e da influência das ideias socialistas. De acordo com Bonavides (2006) apud Albizzati (2009, pp. 10-11), o Estado Social busca superar a igualdade política e a desigualdade social. O Estado Social procura fixar os direitos do trabalho, da previdência, da educação, bem como realizar intervenções na economia com o intuito de regular o salário, a moeda, os preços, combater o desemprego, etc. (ALBIAZZETI. 2009, p. 11).

Embora a quase totalidade do universo acadêmico não reconheça ainda, o capitalismo surgiu na Baixa Idade Média europeia no século XII e representou a mais profunda ruptura com a tradição histórica, pela qual bens móveis tinham pouco ou nenhum valor, tais bens eram próprios dos agricultores ou vilões e se proibia a certas pessoas como os judeus, a posse de terras. (COMPARATO. 2014, pp. 146-147).

O modelo econômico capitalista que vigora hoje na maioria dos países do mundo se originou há aproximadamente seis séculos, sustentado pela dependência dos servos ao senhor e desde essa época vem se aperfeiçoando e se expandindo conforme a necessidade de

existência do capital. Ainda não se presume a direção para a qual o capitalismo se encaminha, caso ele seja sustado por um novo padrão, assim como o foram o feudalismo e o absolutismo.

Historicamente, o capitalismo é um determinado modo de produção de mercadorias gerado tradicionalmente a partir do Início da idade Moderna (século XV) e que atingiu a sua completude no efervescente processo de desenvolvimento industrial inglês, denominado Revolução Industrial.

A condição indispensável para a existência do capitalismo é a concentração da propriedade dos meios de produção em mãos de uma classe social e a presença de outra classe que tem na força de trabalho, a única fonte de subsistência. (CATANI. 2017).

A expansão do capitalismo para além das fronteiras dos burgos medievais começou a ocorrer no século XIV. O fenômeno da expansão vai aos poucos se fixando desde as mudanças no quadro jurídico-político de algumas Cidades-Estados que, ao final do século XV passaram a ser subordinadas à autoridade dos príncipes. Estes, gradativamente se estabeleceram à nobreza e criaram as bases do futuro Estado nacional soberano. (COMPARATO. 2014, p.162).

Embora esse primeiro estágio do capitalismo tenha durado pouco tempo, cerca de 40 anos, dois fatos extraordinários considerados imprescindíveis para a ampliação do capitalismo demarcaram a passagem definitiva do poder político dividido em estamentos para a soberania monárquica: a descoberta da América em 1492 e a viagem de Vasco da Gama às Índias de 1497 a 1498.

Se a descoberta da América foi fundamental para impulsionar a rota comercial entre os países e a exploração de riquezas no modelo colonialista, a Revolução Francesa irrompida em 1789 também foi importantíssima para o rompimento com o antigo regime e a instauração dos ideais mercantis, e de democracia liberal na história da França, e posteriormente, a difusão destes em diversas nações.

Na segunda metade do século XVIII, estava em decurso a introdução da máquina no processo produtivo. Anos mais tarde, após a instauração desse processo em si, surgirá o termo Revolução Industrial, tido como um dos principais acontecimentos da História mundial, desde 1780. Hobsbawm apud Araújo (2016. p. 75) assevera que a substituição do homem pela máquina, ou seja, a introdução da tecnologia no processo produtivo, promovendo a maquinofatura em lugar da manufatura é parte integrante da dupla revolução característica do período 1789-1848, juntamente com a Revolução Francesa, como se descreve a seguir:

No final do século XVIII e no início do XIX, após a introdução do bastidor hidráulico de Arkwright, uma onda de avanços técnicos impulsionou a segunda Revolução Industrial, movida a eletricidade,

produtos químicos e óleos. Juntas, essas descobertas tornariam as indústrias mais limpas e eficientes do que as fábricas da etapa anterior, movidas a vapor e a carvão. E as novas técnicas alavancariam o comércio de maneira inimaginável. No final do século XIX, barcos a vapor, telégrafos e motores elétricos multiplicavam-se. [...] Em um século e meio, o mundo mudou de forma irreversível nas esferas comercial, social e política. (HOBSBAWN apud ARAÚJO. 2016, p. 75).

Essa nova organização da economia e da sociedade não prescindiu da aliança com o Estado, mas construiu com ele uma relação de parceria na qual foi encarregada de dar suporte ao modelo de produção capitalista.

A função do Estado absolutista não é precisamente a de operar nos limites fixados por um modo de produção, mas a de produzir relações não-ainda-dadas de produção - das relações capitalistas - e liquidar as relações feudais de produção: a sua função é de transformar e fixar os limites do modo de produção. (POULANTZAS, 1971, p.192 apud SAES 2013, p.88).

No auge da revolução técnico-científica ou 3º Revolução Industrial marcada pela integração dos mercados mundiais e a formação dos blocos econômicos, emergiu o mais recente nível de desenvolvimento do capitalismo.

À medida que se expandia, o capitalismo, enquanto sistema econômico, através dos seus agentes, se estruturou e reestruturou, de acordo com a necessidade de permanecer ativo e dominante. Assim, quanto às fases evolutivas, os estudiosos desse sistema costumam classificá-lo em três fases: mercantilista, industrial, financeiro ou monopolista.

Alves (2007, pp. 24-27), a título heurístico sistemático, sugere uma periodização histórica da modernidade do capital, dividida em primeira, segunda, e terceira modernidade. Segundo o autor a primeira modernidade transcorreria do século XVI, primórdios do capitalismo moderno, até ao final do século XVIII e início do século XIX. A segunda modernidade seria a modernidade da Primeira e Segunda Revolução Industrial. A terceira modernidade do capital é a modernidade tardia, a modernidade sem modernismo, ou seja, a modernidade pós-modernista. De acordo com esta categorização o citado autor define as características de cada ciclo do capital do modo como será descrito a seguir.

A primeira modernidade corresponderia ao período histórico do capitalismo comercial e manufatureiro, no qual as sociedades europeias ocidentais mantinham relações sociais tradicionais dominadas pela classe aristocrático-feudal, subsumidas à lógica do capital mercantil.

A modernidade da primeira e segunda Revolução Industrial seria a segunda modernidade do capital. Ela representa o aparecimento da grande indústria, do modo de produção capitalista concreto, da subsunção real do trabalho ao capital.

A modernidade tardia é a terceira modernidade do capital, relativa à modernidade do capital, relativa à modernidade sem modernismo, ou à modernidade pós-modernista. Ela encerra a precariedade do trabalho e da barbárie social e impacta decisivamente na objetividade e subjetividade da classe dos trabalhadores assalariados e do trabalho vivo.

Especificamente, quanto à periodização das revoluções tecnológicas forjadas pelo capital, desde a revolução industrial “original” de fins do século XVIII e primórdios do século XIX pode-se dispor da seguinte classificação:

Primeira Idade da máquina (na qual se produziu o motor a partir de 1848); Segunda Idade da Máquina (na qual se produziram os motores elétricos e nucleares a partir dos anos 90 do século XIX); Terceira Idade da Máquina (em que se produziram os motores eletrônicos e nucleares, a partir dos anos 40 do século XX); Quarta Idade da Máquina (em que se produziram máquinas microeletrônicas e sua integração em rede interativa ou controlativa-ciberespaço- a partir dos anos 80 do século XX. (ALVES. 2007, p.58).

O capitalismo plasmou em cada estágio, através de sua ideologia de acumulação da mais-valia respectivamente, as relações sociais de economia, trabalho, cultura e comportamento, por meio da desigualdade social criada pela exploração da força de trabalho, desregulamentação das negociações do mercado, alienação e precarização do trabalho, injusta distribuição de renda, a desresponsabilização estatal e das restrições ao âmbito social, a inculcação do individualismo, do consumismo e do imediatismo.

Em qualquer das épocas, a geração de doenças por exposição a agentes tóxicos durante o trabalho, o pauperismo, o desemprego, a violência, a fome, o alcoolismo, e demais formas similares de degradação humana e ambiental constituíram a vasta problemática inerente a esse sistema.

A urbanização sem infraestrutura expôs toda a complexidade das aglomerações nos cortiços e vilas operárias nas quais os trabalhadores se recolhiam após longas jornadas de trabalho nas fábricas, sem que nesses locais houvesse condições ideais de higiene, tais como saneamento, água encanada, sanitários, e arejamento ideal. Tantas dificuldades deram origem à “questão social”. A adoção de um sistema econômico baseado na transformação das coisas, dos homens dos sentimentos, dos pensamentos e valores em mercadoria, consolidou a hegemonia do ter sobre o ser.

A lógica de atuação do capital é explicada por Karl Marx na obra “O Capital”, escrita entre 1867 e 1894. De acordo com Marx (2018), a Economia Política analisa o modo pelo qual os homens buscam obter bens que necessitam para viver. Nos Estados Capitalistas modernos, os homens procuram esses bens por meio da compra e venda de mercadorias, se apropriam delas, comprando-as com dinheiro, que compõe sua renda.

As diversas modalidades de renda podem ser classificadas em três grupos: o capital rende cada ano ao capitalista um lucro, a terra rende ao proprietário rural uma renda fundiária, e a força de trabalho - em condições normais e enquanto permaneça útil - rende ao operário um salário. Logo, estão dadas as frações próprias de cada componente desse processo: para o capitalista, o capital, para o operário, sua força de trabalho, ou mais ainda, seu próprio trabalho. Tais itens seguiram como fontes diferentes de suas rendas: Lucro, renda fundiária e salário. (MARX. 2018).

Inicialmente Marx critica a regra de fixação do montante dos preços, donde o cálculo do preço das mercadorias é baseado nos custos dos meios de produção, na renda fundiária a pagar, e no salário, ou seja, o que determina o valor (ou o preço) das mercadorias que compõem o capital é o conjunto dos gastos necessários para a sua fabricação. Enquanto o salário é determinado pelo preço dos meios de subsistência dos operários. Nesse silogismo, o salário também desempenha uma função. (MARX. 2018).

Mais adiante o autor diz que a consciência dos negociantes comete alguns equívocos ao acreditar que o lucro surge do próprio lucro a partir do capital e é comparado à colheita de frutos de uma árvore bem cultivada e tido como fruto do trabalho do capitalista. Explica-se o montante do salário ou o preço das mercadorias por si mesmo. Outrossim, a fixação de uma taxa média de lucros desconsidera a possibilidade de haver casos específicos de obtenção excessiva de lucro. (MARX. 2018).

Por sua vez, o valor da mercadoria contém em si, um valor de uso (a utilidade de algo) e um valor de troca (relação quantitativa, pela qual, os valores de uma espécie são trocados pelos valores de uso de outra). Separados do seu valor de uso, as mercadorias representam apenas o produto do esforço do trabalho humano. Dessa maneira, o valor de uma mercadoria é dado pela quantidade de trabalho socialmente necessário para produzi-la. (MARX. 2018).

Um problema surge quando o fabricante pode obter de suas mercadorias um valor superior àquele que foi dispensado na sua produção, formando por meio desse valor excedente, a mais valia. Isso acontece quando, necessitando de meio dia de trabalho para produzir os víveres necessários à sobrevivência de um dia de 24 horas, o trabalhador, após ter

vendido a sua força de trabalho, e alienado do valor do seu trabalho, é levado pelo capitalista a trabalhar um dia inteiro. A mais-valia consiste nesse valor excedente dobrado que se converte em vantagens particulares dos donos dos meios de produção. (MARX. 2018).

Na dinâmica capitalista o dinheiro é uma mercadoria especial, é o intermediário da troca de mercadorias, um meio de circulação. Esse movimento se dá quando o possuidor de mercadorias (A) procura alguém (B) que deseje a sua mercadoria. B precisa ter dinheiro; A receberá o dinheiro de B e procurará uma terceira pessoa (C) ou várias outras de quem tentará comprar mercadorias com o dinheiro recebido. É a circulação simples. A utilização do dinheiro como mercadoria como equivalente geral, confere às ações de compra e venda maior mobilidade e flexibilidade. Essa situação é demonstrada do seguinte modo: Mercadoria (M) - Dinheiro (D) - Mercadoria (M) - M - D - M. (CATANI. 2017).

Há ainda outro modo de negociação das mercadorias pelo qual o dinheiro se transforma em capital. Acontece na ocasião em que o dono do dinheiro compra mercadorias e torna a vendê-las, futuramente com um valor de troca superior ao do ato da compra, gerando uma circunstância diferenciada que proporciona a mais-valia, baseada no dinheiro e pode ser expressa na sequência D - M - D'; contudo, D' exprime a quantidade final do dinheiro. Via de regra, no final desse processo a soma de dinheiro deve ser maior do que no início, e não há um limite para o processo de expansão. (CATANI. 2017).

A história do capitalismo registra uma característica típica desse sistema econômico que se revela mediante crises cíclicas, conjugadas a diferentes fatores, relacionadas às carências requeridas em cada época, para a manutenção do capital hegemônico.

Desde o seu surgimento se verificaram alguns acontecimentos marcantes para o curso do capitalismo, dentre eles: A Grande Depressão de 1929; Os Acordos de Breton Woods; a fixação de uma nova Ordem Econômica Internacional; A expansão Mundial e o Neoliberalismo.

Em 1929 sobreveio a Grande Depressão que perdurou até 1933, e significou uma grave crise que resultou em sérias consequências econômicas e sociais na Alemanha, em toda a Europa e pelo mundo e foi motivada de um lado, pelo exacerbado nacionalismo xenóforo tanto por parte dos vencedores quanto dos vencidos do período pós-guerra, e de outro, pela busca do restabelecimento do padrão-ouro no sistema monetário.

Com o intuito de atingir a Alemanha, as potências aliadas, incentivadas pela pressão da opinião pública interna, impuseram à Alemanha uma cobrança excessiva em reparações de guerra, que produziu uma inflação monetária nunca vista, cujos prejuízos na economia e na sociedade se expandiram mundo afora.

A decisão de restabelecer a paridade da libra esterlina com o valor do ouro e erguer um sistema monetário internacional baseado no estalão-ouro foi o outro fator determinante para a Grande Depressão de 1929. (COMPARATO. 2014, p. 240).

Na década de 1920, a Grã-Bretanha havia perdido a liderança financeira para os Estados Unidos, que por sua vez, era uma economia de grande extensão territorial incapaz de desempenhar o mesmo papel internacional da sua antecessora. (BELLUZZO; MAZZUCHELLI, Org. 2004).

Na emergência do capitalismo o trabalhador, reduzido à condição de simples operário, desde então era obrigado a conviver com péssimas condições de trabalho que incluíam: longas jornadas (14 a 18 horas por dia), baixos salários, falta de segurança, exploração do trabalho feminino e infantil e desemprego, que resultaram na miséria dos trabalhadores, moradias precárias e epidemias constantes. (ARAÚJO. 2016, p. 79).

Por outro lado, a economia mundial se tornou cenário de desenvolvimentos nacionais irreversíveis, que progrediram sem limites, na ausência de uma liderança e de mecanismos de coordenação para controlar as tentativas extremas adotadas para escapar das crises. As consequências desse quadro podem ser assim explicitadas:

Esse foi o caso das desvalorizações competitivas das taxas de câmbio. Cada um pretendia ganhar o mercado do vizinho e o resultado foi a brutal contração do comércio internacional e a transmissão de tensões nos mercados financeiros. As ondas de instabilidade propagavam-se sem qualquer resistência, disseminando a deflação de preços dos bens e a desvalorização da riqueza. (BELLUZZO; MAZZUCHELLI. org. 2004, p. 16).

Após o término da 2ª Guerra Mundial, em agosto de 1945, sob o esclarecimento humanitário de que os homens passaram a constituir um todo único e solidário, para o bem e para o mal, as potências aliadas combatentes do Eixo (Alemanha, Itália e Japão), realizaram negociações, inicialmente em Bretton Woods, nos Estados Unidos e posteriormente, em 1946 em São Francisco (EUA), para criar um sistema de instituições econômicas e financeiras internacionais - o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (1945) e fundar a Organização das Nações Unidas (1946). (COMPARATO. 2014, p.243).

A “era dourada” do capitalismo de 1945 até o início de 1970, fundou-se principalmente no princípio de que a solidariedade deve superar a competição. Esse argumento conduziu à articulação de interesses entre trabalhadores e capitalistas, à implantação de instituições e práticas designadas para diminuir o sofrimento de quem se propusesse a enfrentar as incertezas do mercado. (COMPARATO. 2014, p. 243).

Contraditoriamente ao cenário atual, o Estado exerceu uma forte participação econômica e social, se colocando como núcleo das políticas que impulsionaram uma era de crescimento, igualdade e bem-estar. Abriu-se espaço para a intervenção pública com vistas a equilibrar as flutuações da economia e proteger os mais vulneráveis. Os sistemas financeiros se voltaram para financiar o crescimento econômico, regidos por políticas monetárias flexíveis. As políticas Keynesianas tinham a finalidade expressa de criar emprego e elevar, em termos reais, os salários e demais remunerações. (BELUZZO; MAZZUCHELLI. 2004, p. 18).

O capitalismo expandiu suas operações e se reestruturou, no enfrentamento de mais uma de suas crises cíclicas pela mundialização do capital. Segundo Petras (2002) apud Iamamoto (2008, p. 118) o capitalismo ampliou a sua vocação de internacionalizar a produção e os mercados, intensificando o desenvolvimento desigual e combinado entre as nações e, no âmbito interno, entre classes e grupos sociais no cerne das relações dialéticas entre imperialismo e dependência.

Durante o crescimento da mundialização do capital, os países centrais passam a decretar, por intermédio dos organismos multilaterais “ajustes estruturais” por parte dos Estados Nacionais: ajustes esses que promovem o livre fluxo do capital especulativo financeiro desprovido de regulamentações e direcionado para a lucratividade dos grandes conglomerados multinacionais, reivindicando um Estado austero - ao contrário do que é divulgado pelo discurso neoliberal para converter essas demandas em políticas nacionais e resistir às manifestações contrárias. (IAMAMOTO. 2008, p. 118).

1.3 AS SIGNIFICAÇÕES DO TRABALHO HUMANO E SEUS REFLEXOS NA QUESTÃO SOCIAL

A alusão à força de trabalho conduz necessariamente à compreensão sobre a amplitude dos significados do trabalho no contexto geral e particular, relativo às dimensões do tema em questão. Já se mencionou anteriormente trabalho como um fim para a satisfação das necessidades humanas e de subsistência, trabalho como mercadoria, ou seja, trabalho alienado, subsumido ao domínio do capital.

A definição lexical do termo trabalho traz primeiramente a acepção de atividade coordenada de caráter físico ou intelectual, exigida por qualquer tarefa, serviço ou empreendimento; profissão; ofício. (ALBORNOZ. 2012, p. 9).

Na língua portuguesa, e no plural, trabalho também é sinônimo de preocupações, desgostos e aflições. Certamente porque, em nossa língua a palavra trabalho se origina do

latim *tripalium*, embora outras hipóteses a associem a *trabaculum*. Originalmente e durante muito tempo a palavra trabalho significou algo semelhante a padecimento e cativo. Só depois de muito tempo o termo adquiriu a conotação de esforçar-se, laborar e obrar. A primeira significação teria vigorado até o início do século XV. Atualmente o trabalho se refere à transição moderna da cultura agrária para a industrial. (ALBORNOZ. 2012, pp. 10-14).

A origem linguística remete ao *Tripalium*, um instrumento feito de três paus, aguçados, algumas vezes ainda munidos de pontas de ferro, utilizado pelos agricultores para bater o trigo, as espigas de milho, o linho, para rasgá-los e lhes esfiapar. Não obstante, a maioria dos dicionários registra *tripalium* apenas como instrumento de tortura. A *tripalium* se relaciona o verbo do latim vulgar *tripaliare*, que significa exatamente torturar. (ALBORNOZ. 2012, p. 10).

Cogitando-se uma circunstância de trabalho escravo, ainda hoje, existente no mundo e no Brasil, o significado apesar de ser ilegal encontra certa adequação ao padecimento, ao cativo e à tortura. Porém, maior adequação encontrou nas práticas desumanas empregadas na barbárie da escravidão legal, executada até meados do século XIX.

Em sentido conotativo a exploração humana através do trabalho e sob a hegemonia do poder capitalista, bem como a frequência com a qual se tem notícia do tráfico de pessoas configuram também modos estratégicos e distintos de exercício da significação contida no termo *tripalium*. Marx (1983) apud Tassigny (2003. p. 148) destaca a centralidade do trabalho na vida humana, em razão da categoria ontológica pela qual o trabalho é a categoria fundante do ser social, condição indispensável para a produção da vida social em qualquer forma de sociedade.

O ato de trabalhar é uma atividade exclusivamente humana, consciente e deliberada com o objetivo de criar resultados que atendam à satisfação das necessidades de sobrevivência, mas também das necessidades sociais, culturais, artísticas, espirituais, psíquicas sentidas e/ou criadas pelo homem.

É graças às capacidades de inteligência, iniciativa, espírito crítico, criatividade e ao desenvolvimento dessas propriedades durante o processo de trabalho que este deve possibilitar a realização plena da natureza humana. Ao agir de modo proposital e cômico sobre a natureza, modificando-a e simultaneamente materializando as suas potencialidades, a humanidade constroi a História na qual objetiva as representações mentais do próprio trabalho, de si próprias e das relações sociais estabelecidas no decorrer desse sistema e

traduzidas no conjunto de crenças, ideias, valores, padrões de comportamento. (LAZZARESCHI. 2007, pp. 7-8).

Na verdade, o trabalho realizado em circunstância digna favorece os indivíduos não somente no tocante à satisfação dos meios de subsistência, mas também no progresso das habilidades e dos produtos do trabalho contribuindo inclusive para a melhoria das relações sociais pela interação com outros sujeitos e experiências históricas.

Privar o homem de ambas as oportunidades - do sustento e do aperfeiçoamento - seria negar-lhe uma dimensão fundamental à própria existência, seria semelhante a condená-lo à aniquilação de si mesmo.

A execução do trabalho autônomo, excluída a perda do tempo excedente para a produção de mercadorias e também o tempo de produção destrutivo e supérfluo (esferas estas controladas pelo capital), possibilitará o resgate verdadeiro do sentido estruturante do trabalho vivo, contra o sentido (des) estruturante do trabalho abstrato para o capital. (ANTUNES. 1999).

Em razão do domínio do metabolismo social do capital, o trabalho que estrutura o capital desestrutura o ser social. Num paradigma societal contraditório, o crescimento do trabalho social que desestrutura o capital, por meio do atendimento das autênticas necessidades humano-sociais, desconstrói o capital agregando um novo sentido tanto à vida dentro do trabalho quanto à vida fora do trabalho. (ANTUNES. 1999).

A respeito da reconfiguração do capital Antunes (1999) assevera que nas últimas décadas, a sociedade contemporânea tem testemunhado grandes transformações tanto no aspecto da materialidade quanto no plano da subjetividade, ou seja:

A crise experimentada pelo capital, bem como suas respostas, das quais o neoliberalismo e a reestruturação flexível são expressão, têm acarretado, entre tantas conseqüências, profundas mutações no interior do mundo do trabalho. Dentre elas podemos inicialmente mencionar o enorme desemprego estrutural, um crescente contingente de trabalhadores em condições precarizadas, além de uma degradação que se amplia na relação metabólica entre homem e natureza, conduzida pela lógica societal voltada prioritariamente para a produção de mercadorias e para a valorização do capital. (ANTUNES. 1999).

No bojo da exploração da força de trabalho pelos donos do capital emerge a “questão social”, cujas expressões se materializam inicialmente na pobreza, no desemprego, na violência, e depois vai se complexificando e se traduzindo em novas e diversificadas expressões de uma mesma ”questão social” formatada segundo as configurações assumidas pela sociedade no contexto das lutas de classe, e que redundam por exemplo na marginalidade, na drogadição e também nas greves, boicotes e modos similares de

exteriorização influenciadas pela formação política, histórica, econômica e cultural própria de cada país que integra a ordem capitalista mundial.

A respeito do aparecimento da questão social no contexto de crise e revoluções importantes Iamamoto e Carvalho (1991. p. 77) apud Pastorini (2004. p. 108) afirmam que:

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e repressão. (IAMAMOTO e CARVALHO apud PASTORINI. 2004, p. 108).

Entre os anos de 1950 e 1970, no Brasil, a título de exemplo da crise do fordismo clássico, forjou-se, - em associação com os monopólios que balizaram os limites da inovação tecnológica no país -, durante o processo da “industrialização pesada”, uma estrutura produtiva, “à brasileira”, que cunhou o termo “fordismo à brasileira”. Nele se compôs o parque industrial e aumentou o peso das indústrias pertencentes ao setor metal-mecânico (produção de maquinaria e, em especial, de bens de consumo duráveis, em detrimento da participação dos ramos produtores de bens de consumo não duráveis. (SANTOS. 2017, p.184).

Em comparação com outros parâmetros, o “fordismo à brasileira” demonstra particularidades tais como o regime de trabalho com baixa proteção social e altos índices de rotatividade da força de trabalho, em razão da flexibilidade e precariedade estruturais do mercado de trabalho. E ainda, estabeleceu uma conjuntura de ausência de democracia, “arrocho salarial” e intensa repressão ao movimento sindical, crescimento da desigualdade social fixada na concentração de renda, descumprimento pelo Estado das obrigações de natureza social, e a ampliação do papel do Estado na regulação da economia. (SANTOS. 2017, p. 185).

A implantação do Fordismo “à brasileira” assumiu contornos antagônicos à direção do fordismo clássico anterior à sua crise, nos países capitalistas não periféricos, nos quais resultaram a participação democrática nas relações sociais incidindo nas relações trabalhistas, expressas no fortalecimento sindical, na transferência da produtividade aos salários, segurança no emprego, extensividade do poder de compra e elevação da proteção social à evolução do capital baseada na exploração de trabalho, historicamente e de modo contraditório, ele significou a construção das bases materiais da civilização, ou seja, a “civilização enquanto possibilidade objetiva que é efetiva apenas como pressuposto negado, um “ainda-não-ser exacerbado”. (SANTOS. 2017, pp.184-185).

Como destaca Marx, o Capital é uma “contradição viva” e seu desenvolvimento crítico possui uma finalidade histórica: repor suas formas estranhadas de apropriação do mais-valor. Contudo, em seu estágio tardio do desenvolvimento histórico, as contradições estruturais do capital adquiriram uma dimensão insustentável. (ALVES. 2017, p. 176).

1.4 PARADIGMAS DE MATERIALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA

O recurso à violência no contexto de exploração do capital, não deve ser compreendido isoladamente, mas sim enquanto manifestação humana inscrita no processo de totalidade das vivências sociais, culturais e econômicas tendo em vista o caráter contraditório daquele à “ordem burguesa”. Dentro dessa ótica, a violência pode ser tratada em sua materialidade como expressão da questão social, com aproximação em grande medida, da ideologia de reprodução do capital, bem como da classificação do ser.

O termo violência provém da palavra latina *vis*, que significa força e faz referência às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. A violência não é única, é múltipla. Mesmo que pareça neutra, no seu sentido material o vocábulo violência alude aos conflitos de autoridade, às lutas pelo poder e ao desejo de domínio, de posse e de destruição do outro ou de seus bens. (MINAYO. 2006, p. 13).

As manifestações da violência são aprovadas ou desaprovadas, lícitas ou ilícitas conforme as normas sociais mantidas pela tradição ou pelos mecanismos legais da sociedade. A violência é, pois variável. Ela define, de acordo com épocas, locais e circunstâncias, realidades muito diferentes. “Há violências toleradas, e violências condenadas”. (MINAYO. 2006, p. 13).

A violência que se apresenta no cotidiano de forma tão recorrente, e tende a ser cada vez mais naturalizada, contém em si outras determinantes que a antecedem e motivam, embora não sejam de imediato identificáveis. Portanto dessa constatação Domenach (1981:40) apud Minayo (2006, p. 13) revela:

Suas formas mais atroz e mais condenáveis geralmente ocultam outras situações menos escandalosas, por se encontrarem prolongadas no tempo e protegidas por ideologias ou instituições de aparência respeitável. A violência de indivíduos e grupos tem que ser correlacionada com a do Estado. A dos conflitos, com a dor da ordem. (DOMENACH 1981. p. 40 apud MINAYO. 2006, p. 13).

Grosso modo, torna-se mais difícil identificar de pronto, a mensagem sistêmica contida nos múltiplos atos de violência. Por isso é importante promover e aclarar o debate sobre os diferentes tipos de violência, com o objetivo de adquirir a compreensão necessária

para sobre ela, conscientizar e intervir de maneira qualificada. Há três principais tipos de violência: A violência Direta; A violência Estrutural e a violência Cultural. Essa tipologia inclui em cada classificação abordagens mais específicas.

A Violência Direta é o tipo mais visível e conseqüentemente o mais conhecido, e se caracteriza por todo e qualquer ato que tenha por objetivo causar dano físico a alguém ou alguma coisa. Ela se manifesta pelo comportamento humano e sempre há um agente responsável pela ação. A Violência Direta pode abranger desde um tapa ou um soco (atos individuais de violência direta), até à guerra (expressão extrema da violência Direta de maneira coletiva). (RIZZO. 2018).

A Violência Estrutural é um tipo de violência indireta que se processa por intermédio da constituição e da estrutura do sistema socioeconômico. A organização desigual deste poder na sociedade gera uma distribuição perversa na distribuição da riqueza e perpetua a pobreza, a fome obstaculiza o desenvolvimento. A inadequada distribuição de poder também acarreta disparidades nas oportunidades de vida. (RIZZO. 2018)

Nessas circunstâncias o sistema econômico é ineficaz para promover a inclusão de indivíduos na estrutura social. Muitas pessoas que vivem abaixo da linha de pobreza não têm acesso à educação, saúde e alimentação básica, sistema de transporte e integração com mercados de consumo. “A violência promovida contra esses indivíduos é a fome, a miséria e a falta de acesso a recursos”. Pelas suas propriedades de fluidez e firmeza na sociedade, ela é encarada com normalidade ou naturalidade. (RIZZO. 2018).

A Violência Cultural é apontada como a mais velada, indireta e duradoura. Ela se origina das crenças e costumes dos seres humanos, ou de como essas tradições são empregadas para justificar ou legitimar formas de violência, sem que pareça ser errado. Essa violência se baseia em diferenças culturais, étnicas e de gênero e pode se manifestar através da arte, religião, ideologia, linguagens e ciência. Exemplificam esse tipo de violência o preconceito e a violência racial, no qual se emprega a inferiorização de uma raça, por causa da cor de sua pele, para justificar discrepâncias salariais, criminalização e até perseguição de grupos. (RIZZO. 2018).

1.5 ABRANGÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS PARA O ALCANCE DOS DIREITOS SOCIAIS

Avançando em direção ao alargamento da compreensão das dimensões intrinsecamente relacionadas ao assunto em análise importa delinear aspectos essenciais

relativos ao âmbito dos direitos humanos, direitos fundamentais e direitos sociais, de maneira a abordar os significados, a importância e abrangência dos mesmos para a garantia dos direitos sociais da criança e do adolescente.

A significação dos Direitos Humanos se orienta com base em três diferentes expressões: Os Direitos do Homem, os Direitos Humanos (*strictu sensu*) e os Direitos Fundamentais. Os primeiros denominam os interesses vinculados ao direito natural, como por exemplo o direito à vida, o direito à liberdade e o direito de dar a cada um o que lhe é devido. A segunda nomenclatura expressa a máxima de que aqueles interesses associados ao direito natural foram devidamente positivados em tratados e convenções internacionais. Já a terceira significação refere-se à incorporação daqueles tratados internacionais ao ordenamento jurídico de um Estado. Note-se que, na condição de direitos fundamentais, são cláusulas pétreas. (MALHEIRO. 2016).

A classificação dos Direitos Humanos parte de um contexto geral que abrange desde a existência até aos critérios necessários para a dignidade do homem e vai além, adentrando esferas mais específicas para garantir que a efetividade dos direitos humanos seja legitimada internacionalmente e envolva os homens dentro da sociabilidade dos Estados Nacionais.

Sob perspectiva semelhante, Bobbio (2004 p. 4), afirma que o movimento das reivindicações e pressões que culminaram na criação da Declaração Universal dos Direitos do Homem percorreu a seguinte direção:

No plano histórico, sustento que a afirmação dos direitos do homem deriva de uma radical inversão de perspectiva, característica da formação do Estado Moderno, na representação da relação política, ou seja, na relação Estado/cidadão ou soberano/súditos: relação que é encarada, cada vez mais, do ponto de vista dos direitos dos cidadãos não mais súditos, e não do ponto de vista do soberano, em correspondência com a visão individualista da sociedade, segundo a qual, para compreender a sociedade, é preciso partir de baixo, ou seja, dos indivíduos que a compõem, em oposição à concepção orgânica tradicional, segundo a qual a sociedade como um todo vem antes dos indivíduos. (BOBBIO. 2004 p. 4).

A contravenção de perspectiva, que desde então se torna irreversível, é causada no início da era moderna, principalmente pelas guerras de religião, por meio das quais, gradualmente se afirma o direito de resistência à opressão. Este presume um direito mais substantivo e primordial, o direito do indivíduo a não ser oprimido, isto é, a usufruir das liberdades fundamentais (dentre as quais, a liberdade religiosa). O curso, ainda que várias vezes interrompido, da concepção individualista da sociedade procede lentamente, a contar do reconhecimento dos direitos do cidadão do mundo, cujo primeiro anúncio foi a Declaração Universal dos Direitos do Homem. (BOBBIO. 2004, p. 4).

Somente a partir da segunda metade do século XX, o debate sobre os direitos humanos adquiriu novo redesenho. Após as duas grandes guerras mundiais, os países reunidos em torno da Organização das Nações Unidas (ONU) procuraram formas de evitar que os horrores que aconteceram naquelas guerras voltassem a ocorrer.

A solução encontrada foi a elaboração de um regime jurídico pretensamente universal para a proteção dos direitos humanos. Nele, uma das principais estratégias consistiu na aprovação de cartas internacionais baseadas nos princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948. (RUIZ et. al. 2015).

Para efeito das discussões empreendidas neste estudo adotar-se-á o enfoque nos Direitos e garantias fundamentais, mais especificamente, nos direitos Sociais. Entretanto, cumpre citar que de acordo com a classificação dos direitos humanos segue-se dois critérios: o primeiro observa as gerações de direitos e o segundo se relaciona aos direitos e garantias fundamentais.

As gerações também denominadas de dimensões de direitos humanos compreendem cinco campos: 1º dimensão: direitos de liberdade; 2º dimensão: direitos de igualdade; 3º dimensão: direitos de solidariedade ou fraternidade; 4º dimensão: direitos dos povos; 5º dimensão: direito à paz. Ao passo que os Direitos Fundamentais englobam os direitos: Individuais e Coletivos; Sociais; de Nacionalidade; Políticos; dos Partidos. (MALHEIRO. 2016).

Os direitos Sociais estão assegurados pela Constituição Federal de 1988, a também chamada constituição cidadã, precisamente no Título II - dos Direitos e Garantias Fundamentais -, Capítulo II - Dos Direitos Sociais -, Art. 6º:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL. 2018, p. 23).

As proteções devidas pelo Estado devem assegurar a dignidade das crianças desde a gestação até ao período de desenvolvimento. Contudo, há caloroso dissenso acerca do não cumprimento de execução desses direitos diante da ampla complexidade das circunstâncias de violação de direitos envolvendo Crianças e Adolescentes, bem como das limitações compulsórias da implantação do Estado mínimo.

2. TRATAMENTO FAMILIAR E SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O ENVOLVIMENTO COM A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR

Ao longo do tempo histórico, o tratamento destinado às crianças e aos adolescentes, na família e na sociedade, passou por variações. O lugar ocupado por tais frações da população no início das sociedades foi o lugar da insignificância. Depois, paulatinamente a criança e o adolescente foram sendo considerados dignos de atenção e já no século XX, como sujeitos de direitos. Apesar das conquistas na concepção da criança e do adolescente, a Violência permanece como prática danosa, cujas raízes têm conexões socioeconômicas e culturais.

Os hábitos hodiernos de identidade civil representados pelo nome, sobrenome e pela idade se relacionam respectivamente ao mundo da fantasia, da tradição, da exatidão numérica. Somente a partir do século XVIII, os párocos passaram a adotar em seus registros dados exatos condizentes com a precisão exigida pelo Estado Moderno. (ARIÈS. 2006, p. 2).

A relevância pessoal da noção de idade afirmou-se à medida em que reformadores religiosos e civis a impuseram nos documentos, a começar pelas camadas sociais que tinham acesso à educação formal. Foi a necessidade de atribuir um caráter histórico à família que conduziu à busca por uma precisão cronológica que passou a se fazer presente nos diários, retratos, objetos e mobília. Assim, datavam-se acontecimentos domésticos, nascimentos, casamentos e mortes. (ARIÈS. 2006, pp. 2-3).

Devido à singular importância atribuída ao debate referente à infância nos países como a França, a Inglaterra e os Estados Unidos, a abordagem histórica desse tema ganhou destaque a partir de 1960, com as pesquisas de Philippe Ariès, através da publicação do livro *L'Enfant et la vie familiale sous l'ancien régime*. Conforme Ariès a descoberta da infância teria ocorrido no século XVII. O autor afirma que na Europa Medieval, até o século XVII a arte desconhecia ou não se interessava pela representação da infância, exceto pela distinção de tamanho em relação ao adulto, ou seja, não havia uma separação explícita entre os universos adulto e infantil. (RIZZINI. 2008, p. 37).

A asserção de Ariès denota a presença da dimensão histórica da família, à medida em que os acontecimentos familiares são registrados e a cronologia dos períodos da vida vai, naturalmente, sendo buscada para situá-los no tempo. Percebe-se a correlação entre fato, espaço e tempo.

A família tende a legitimar a sua existência se fazendo representar nos suportes comunicativos circulantes à época: diários, retratos, objetos e mobília. Posteriormente Ariès

esclarece, na mesma obra, que na contemporaneidade não possuímos mais esse sentimento de vida e a consideramos apenas como um fenômeno biológico, ou uma situação na sociedade. Contudo, ao se desejar expressar, simultaneamente, a resignação e a convicção de que, além do biológico e do sociológico, existe algo que embora não tenha nome, causa comoção, algo que se procura nas notícias corriqueiras de jornal ou sobre o qual se possa dizer “isto tem vida”, então se diz: “é a vida”. Assim, a vida se torna um drama que retira as pessoas do tédio do cotidiano. (ARIÈS. 2006, p.8).

2.1 EVOLUÇÃO DA CONCEPÇÃO E DO TRATO FAMILIAR E SOCIAL DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nas civilizações antigas os maus-tratos e o extermínio de crianças era comum. Praticava-se o infanticídio para eliminar as crianças nascidas com defeitos físicos ou as abandonava em locais afastados para morrerem desnutridas ou devoradas por animais com as finalidades de equiparar os gêneros, resguardar a economia em situação de crise, atender preceitos religiosos, livrar-se do contingente populacional não produtivo. Também, a concessão do direito à vida era facultada ao pai. (MARTINS; JORGE. 2009, p. 425).

Antigamente, o estabelecimento dos vínculos familiares era mantido pelo culto à religião e não pelas relações afetivas ou consanguíneas. A família romana era constituída em torno do poder paterno (*pater familiae*) marital. “O pai era a autoridade familiar e religiosa” orientada totalmente pelas regras teológicas. Juridicamente, a sociedade familiar era uma associação religiosa. Os filhos eram submissos à autoridade paterna enquanto vivessem no lar, independentemente da idade. Não havia distinção entre maiores e menores. (MACIEL. Coord. pp. 46-47).

Na cidade grega de Esparta, famosa por seus guerreiros, o pai delegava a um tribunal do Estado o poder sobre a vida e a criação dos filhos, com o objetivo de preparar novos guerreiros. As crianças eram “patrimônio do Estado”. No Oriente era comum a prática de oferendas religiosas sacrificando crianças sob o argumento da pureza delas. À exceção da extrema opressão da infância, os Hebreus proibiam o aborto ou o sacrifício dos filhos, embora permitissem a venda destes como escravos. (MACIEL. Coord. p. 46).

No século XV as crianças foram consideradas a esperança de dias melhores devido às características da pureza e bondade. Contudo, no século XVI, as crianças viveram submetidas a agressões e violências, principalmente as que eram pobres e sem família, excluídas da sociedade e sujeitas aos piores maus-tratos e humilhações intencionais. No

século XVII, a teologia cristã de Santo Agostinho elaborou uma imagem dramática da infância pela qual as crianças passaram a representar o símbolo da força do mal e do pecado original, a imperfeição do ser. (MARTINS; JORGE. 2009, pp. 424-425).

Posteriormente, alguns povos (romanos, lombardos e visigodos) buscaram resguardar interesses da população infanto-juvenil. Destaca-se a contribuição romana, que distinguiu impúberes e púberes, próximo das incapacidades absoluta e relativa da atualidade. Lombardos e Visigodos proibiram o infanticídio, já os frísios restringiram o poder paterno sobre os filhos. A partir da Idade Média, o Cristianismo agregou grande contribuição para o início do reconhecimento dos direitos e da dignidade universal, incluindo os menores de modo que em um dado momento à Igreja outorgou-se a proteção aos menores regendo penas físicas e espirituais para os pais negligentes com seus filhos. (MACIEL. Coord. 2016, pp. 46-47).

No século XIX, os bebês eram entregues aos cuidados das amas negras. No final desse século, na Inglaterra aconteceu a exploração do trabalho infantil, na qual as crianças de quatro anos de idade trabalhavam em fábricas e, a partir dos oito anos, em minas de carvão por até 16 horas. Na Índia recém-nascidos deficientes eram tomados como seres diabólicos e eliminados, bem como o quarto filho das famílias chinesas que era lançado aos animais, pois, excedia o número de filhos permitido para cada família. (MARTINS; JORGE. 2009, p. 425).

Segundo Minayo (2006, p. 22) após a Segunda Guerra Mundial, as crianças e adolescentes juntamente com outras personagens sociais historicamente oprimidos tais como as mulheres, os negros, os idosos, os homossexuais, os indígenas, os deficientes físicos ou mentais e os descendentes de vítimas de genocídio, conquistaram ao longo do século XX, o direito à participação na cena pública, despertando o olhar crítico para as implicações da violência para a integridade física, emocional e moral.

Com a Declaração dos Direitos Humanos (10 de dezembro de 1948) se buscou fortalecer o respeito e a dignidade do indivíduo nas relações sociais e também no interior das relações familiares, instituindo o tratamento igualitário universal, livre de discriminação e concedendo à criança e ao adolescente a importância e proteção devidos a essa população. (LIMA, et al. 2017, p. 323).

Foi somente a partir do século XIX que se passou a conhecer a criança como indivíduo portador de necessidades afetivas e educacionais, adquirindo destaque valorativo dentro da família. Assim de 1919 a 1969 surgiram evolutivamente leis de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em síntese, os marcos legais desse período apresentam a seguinte cronologia:

- 1946: O Conselho Econômico e Social das Nações Unidas recomenda a adoção da Declaração de Genebra. Logo após a II Guerra Mundial, um movimento internacional se manifesta a favor da criação do Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a infância - UNICEF - 1948: A Assembleia das Nações Unidas proclamou em dezembro de 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os direitos e liberdades das crianças e adolescentes estão implicitamente incluídos - 1959: Adota-se por unanimidade a Declaração dos Direitos da Criança, embora este texto não seja de cumprimento obrigatório para os Estados-membros - 1969: É adotada a abertura à assinatura na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, em San José da Costa Rica, em 22/11/1969, estabelecido que, todas as crianças têm direito às medidas de proteção que a sua condição de menor requer, tanto por parte de sua família, como da sociedade e do Estado. (OLIVEIRA. 2013).

2.2 ASPECTOS RELEVANTES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO BRASIL

De acordo com Barbosa (2001, p. 1), no caso brasileiro as fortes crises econômicas políticas e sociais aliadas à concentração de riqueza de parte da população, em detrimento da qualidade de vida da maioria, fortalece a vigência de um sistema social injusto, onde muitas vezes as crianças e jovens são prejudicados no direito à vida e à dignidade. Essa conjuntura vem provocando o empobrecimento com maior exclusão social e privação dos direitos fundamentais.

Perez e Passone (2010, p.653) sintetizam historicamente as concepções teóricas e ações societárias voltadas à infância em três períodos característicos: o período colonial, marcado pela aculturação imposta às crianças pelos jesuítas e pela segregação e discriminação racial na adoção dos “enfeitados”. O período imperial, assinalado pela prática do infanticídio disfarçado pela Roda dos Expostos e o período apontado pela exploração do trabalho de Crianças no mundo fabril, no final do século XIX e no início do século XXI.

Na opinião destes autores, as questões referentes às crianças, nessas épocas, contemplam de um lado ações de violência, punição e repressão, e de outro, ações que favorecem a educação e a assistência, defendendo estratégias que agregam direitos de cidadania e direitos específicos à infância e adolescência. (PEREZ e PASSONE. 2010, p. 653).

No período colonial não havia qualquer proteção destinada à criança e ao adolescente. As crianças eram catequizadas segundo os costumes de Portugal, com o objetivo

de satisfazer os interesses da Coroa Portuguesa, e adequar a compreensão da nova ordem moral que se estabelecia. (OLIVEIRA, 2013, p.344).

Foi na fase imperial que surgiu a preocupação com os infratores maiores ou menores, com utilização de política repressiva baseada no temor instaurado diante da crueldade das penas. Orientando-se pelas Ordenações Filipinas, se aplicava a imputabilidade penal a partir dos 7 anos de idade empregando tratamento similar ao adulto, com certa atenuação para a população dos 7 aos 17 anos. (MACIEL. Coord. 2016, p. 47).

Durante os séculos XVIII e XIX o Estado transferiu para a Igreja o poder e o domínio sobre as crianças e adolescentes. Tornou-se responsabilidade estatal a regulamentação e o suporte nas ações concernentes à causa da infância. (PEREZ e PASSONE. 2010 p. 653).

O Brasil importou da Europa no século XIX, a Roda dos Expostos, mantida pelas Santas Casas de Misericórdia. Foi uma ação do Estado para intervir na prática comum do abandono de crianças (principalmente as ilegítimas e filhos de escravos) nas portas das igrejas, conventos, residências e até nas ruas. (MACIEL. 2016, p.48).

Nesse período ocorreu no país, a transição do império para a república, e da sociedade escravocrata para a sociedade livre e de trabalhadores. Foi um tempo marcado pelo sentimento de nacionalismo e pelo início da industrialização no país, que favoreceram a mudança cultural em relação à infância e o início do sistema de proteção social no país. (PEREZ e PASSONE. 2010, p.654).

Em 1926 foi publicado o Decreto N° 5.083, primeiro Código de Menores do Brasil que cuidava dos infantes expostos e menores abandonados. Este Código foi substituído em 12 de outubro de 1927 pelo Decreto N°17.943-A, mais conhecido como Código Mello Mattos, segundo o qual cabia ao juiz de menores deliberar-lhes o destino. À família incumbia a provisão adequada das necessidades básicas das crianças e jovens, conforme os ditames do Estado. (MACIEL. 2016, p.49).

Conforme Rizzini apud (PEREZ e PASSONE. 2010, p. 656), a constituição de 1937 estabeleceu que “a infância e a juventude devem ser objetos de cuidados e garantias especiais por parte do Estado, cabendo-lhe assegurar medidas destinadas ao desenvolvimento de suas faculdades”. Assim, o Estado se responsabilizou pela garantia dos mínimos sociais necessários à preservação física e moral das crianças.

Em 1941, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), que tinha a finalidade de executar as medidas jurídicas aplicadas aos infratores, configurando-se como

administradora de instituições de internação, e não como política de atendimento ao infrator. O SAM possuía caráter corretivo-repressivo-assistencial. (OLIVEIRA. 2013, p. 347).

Logo em seguida, em 1942, implantou-se a Legião Brasileira de Assistência (LBA), entidade que, associada ao Departamento Nacional da Criança (DNCr), seria um órgão social articulador dentro da organização assistencialista de Vargas. Além disso, um novo Código de menores, que consolidou a doutrina da situação irregular foi publicado em 10 de outubro de 1979 pela Lei N° 6.697. (PEREZ e PASSONE. 2010. p. 656).

Devido ao fracasso do SAM, em razão do desvio de verbas, superlotação, ensino precário e incapacidade de recuperar os internos, dentre outros problemas, ele foi extinto em novembro de 1964 pela Lei N° 4.513, que criou a Fundação do Bem-Estar do Menor (Funabem). (MACIEL. 2016, p.50).

Desgastada pela corrupção e ineficiência, a Funabem foi extinta e substituída pelo Centro Brasileiro Para a Infância e Adolescência (CBIA). Aqui já se percebe a mudança terminológica, na qual não há mais a atmosfera de estigmatização do menor. A expressão que se consagrou, a partir de então, e se reafirmou na Constituição de 1988, foi “criança e adolescente”. (MACIEL, 2016, p. 50).

Posteriormente, o direito da criança e do adolescente no país foi assegurado inicialmente pela Constituição Federal de 1988, especificamente no art. 227, que sintetiza a normatização da proteção integral. A noção de proteção integral orientou-se pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário. O referido texto apresentou as seguintes determinações:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Caput do artigo com redação dada pela EC nº 65, de 2010 (BRASIL, 1988, p.92).

Aliás, foi também através da CF de 88, art. 194, que a assistência social foi definida como política pública de direitos, não contributiva, passando a compor o tripé da Seguridade Social ao lado da Saúde e da Previdência Social, figurando a partir de então como Política de Proteção Social apta a se articular com outras políticas sociais, integrando o Sistema de Proteção Social.

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

A Assistência Social e o Estatuto da Criança e do Adolescente são políticas sociais que visam à proteção social, à vigilância socioassistencial e à defesa dos direitos no intuito de inibir as fragilidades e sua continuidade, além de lhes efetivar as garantias fundamentais estabelecidas na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), na Constituição e nas leis específicas do país. A fim de compreendermos a sistemática do funcionamento da oferta de proteção integral à criança e ao adolescente nos moldes atuais, é aconselhável evocar aspectos históricos que conduziram ao cenário nacional do atendimento da assistência social atual.

No Brasil, a vigência de uma lei de proteção infanto-juvenil mais democrática, alinhada ao respeito e aos direitos humanos é recente. Ocorre a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei N° 8.069 de 13 de julho de 1990 e também com a validação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei N° 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

Em 1993 entrou em vigor a LOAS, em conformidade com os arts, 203 e 204 da CF acerca da primazia das responsabilidades estatal na gestão, financiamento e execução da política de Assistência Social, respeitando na sua organização a diretriz da descentralização político- administrativa, contemplando o pacto federativo pelo estabelecimento das ações e responsabilidades distribuídas entre os três entes federados, considerando a autonomia em cada esfera de governo.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social [...]

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I – descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (BRASIL, 1988).

Após a realização de amplo e democrático debate de âmbito nacional envolvendo diversos segmentos da sociedade, foi aprovada em 2004, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) baseada nos princípios constitucionais pertinentes, e também na LOAS. (BRASÍLIA. 2005, p. 11).

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) é o órgão responsável pela condução da política nacional de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Ela é vinculada à pasta dos Direitos Humanos no governo. Sua

principal função é apoiar ações intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas, promovendo a articulação de diversos órgãos e da sociedade civil. A competência para formular, coordenar e executar políticas e diretrizes relativas à promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, lhe é designada pelo Decreto nº 9.122 de 9 de agosto de 2017. (BRASIL. 2018).

A SNDCA coordena diversas políticas, dentre elas: o fortalecimento do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes; a política nacional de convivência familiar e comunitária; o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase; o Programa de Proteção de Adolescentes Ameaçados de Morte e as ações de prevenção e de enfrentamento do abuso e da exploração sexual (BRASIL. 2018).

Além disso, cabe à SNDCA, sugerir e estimular a realização de campanhas de conscientização pública relacionadas aos direitos da Criança e do Adolescente, e também coordenar a produção, a sistematização e a difusão das informações relativas à criança e ao adolescente, gerenciando os sistemas de informação sob sua competência. (BRASIL. 2018).

A política Nacional de Assistência Social, a exemplo de vários outros direitos sociais, somente passou a ser reconhecida como direito do cidadão e dever do estado a partir da Constituição Federal (CF) de 1988. Desde esse período buscou-se ampliar as formas de financiamento, a abrangência, a resolutividade e a qualidade dos serviços prestados à população revestindo-a de um caráter menos paternalista e mais voltado para a efetivação dos direitos humanos básicos. (BRASÍLIA. 2005, p. 11).

No ano seguinte, 2005, tomando por base a PNAS, foi aprovada a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), que regulou nacionalmente a organização do SUAS enquanto sistema descentralizado e participativo, normativo e organizador da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais em todo o território nacional, respeitando as especificidades e singularidades das regiões, bem como a configuração social urbana e rural. (BRASÍLIA. 2012, p.11).

Em 2011, o SUAS foi definitivamente institucionalizado no país, por meio da Lei nº12.345, de 6 de julho de 2011 (Lei do SUAS) assegurando avanços significativos tais como o cofinanciamento federal operacionalizado através de transferência automática e o aperfeiçoamento da gestão, serviços, programas e projetos de assistência social.(BRASÍLIA. 2012, p. 10).

Desde 3 de janeiro de 2013, o SUAS passou a ser regulado pela nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS/2012), significando

um marco na estruturação do SUAS em termos de avanço qualitativo e consolidativo na gestão e na oferta de serviços socioassistenciais em todo o território nacional. (Conselho Nacional de Assistência Social, 2013).

Desde que foi implantado o SUAS enfrentou conjunturas adversas à promoção dos direitos sociais dos usuários e procura construir um projeto de resistência e ruptura em face da redução de direitos alimentada pelo ideário neoliberal. A aprovação da PNAS significa efetivamente uma manifestação dessa resistência. A implantação da PNAS e do SUAS tem liberado em todo o território nacional, forças políticas resistentes empenhadas em gerir socialmente a assistência, ratificando por meio dela a justiça e os direitos, a partir das mudanças nas referências conceituais, na estrutura organizativa e na lógica de gestão e controle das ações na área. (COUTO. et al. 2014).

As seguranças afiançadas pelo SUAS aos usuários compreendem: segurança de acolhida; segurança de renda permanente ou de sobrevivência, segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social, segurança do desenvolvimento da autonomia, segurança do apoio e auxílio em caráter eventual. (BRASÍLIA. 2012, pp. 16-17).

Ressalte-se que, conforme já se afirmou anteriormente, o enfrentamento das situações de risco pessoal e social não acontece apenas por meio da Política de Assistência Social, mas sim pela articulação com outras políticas sociais e órgãos de defesa dos direitos de proteção integral às famílias e aos indivíduos. Essa articulação segue os princípios organizativos da intersetorialidade e da integralidade na proteção social ofertada pelo SUAS. Compõem ainda, o rol dos princípios organizativos do SUAS, contribuindo para a efetivação da proteção socioassistencial integral, os princípios da universalidade (ampla cobertura do direito ao atendimento), equidade e gratuidade. (BRASÍLIA, 2012, p. 16).

Para a realização destes princípios o SUAS organiza a proteção em dois níveis: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Ambas ofertam um conjunto de serviços, programas e projetos da assistência social. A particularidade que as diferencia é que a primeira possui caráter preventivo e busca o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários partindo das potencialidades e aquisições. (BRASIL. 2016, p. 9).

Já a segunda atua no enfrentamento das situações de violação de direitos com o objetivo de contribuir para a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, restabelecê-los e então, fortalecer as potencialidades e aquisições. Percebe-se que as duas estratégias pretendem atacar o problema nas suas principais bases possíveis: antes e depois do surgimento. (BRASIL. 2016, p. 9).

Os órgãos responsáveis pela proteção social básica são respectivamente o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas). Ambos são entidades socioassistenciais sem fins lucrativos. (BRASIL. 2016, p. 9).

O Creas é a unidade pública de abrangência e gestão municipal ou regional que tem por função prestar serviços a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos ou contingência, que requerem intervenções especializadas da proteção social especial. (BRASIL. 2016, p. 10).

As competências do Creas compreendem, além da oferta de serviços especializados às famílias e indivíduos, a gestão dos processos de trabalho na unidade, abrangendo a coordenação técnica e administrativa da equipe, a organização e execução dos processos de trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas. (BRASÍLIA. 2011, p. 23).

A proteção social básica destina-se à população que vive em vulnerabilidade social devido à pobreza, privação (ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, de gênero, étnicas e outras). O atendimento socioassistencial oferta os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos; Serviço de proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. (BRASIL. 2005, p. 33).

A proteção Social Especial divide-se, de acordo com a complexidade das necessidades do usuário em dois níveis: Proteção Social Especial de Média complexidade e Proteção Social especial de Alta Complexidade. A primeira inclui os seguintes serviços: 1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); 2. Serviço Especializado em Abordagem Social; 3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); 4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; 5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. A segunda disponibiliza: 6. Serviço de Acolhimento Institucional; 7. Serviço de Acolhimento em República; 8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências. (BRASIL. 2013, p. 10).

Neste estudo priorizou-se a compreensão acerca da sistemática da Proteção Social Especial de Média Complexidade, tratando-se especificamente da assistência à criança e ao

adolescente considerado no contexto das origens relacionais familiares e comunitárias. Os serviços ofertados pela proteção especial de média complexidade são abordados a seguir, com a finalidade de ampliar a compreensão acerca do alcance do atendimento.

O PAEFI é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais membros atingidos pela situação de ameaça ou violação de direitos. As atenções ofertadas encaminham-se prioritariamente para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento da função protetiva das famílias submetidas à condição de risco pessoal e social. Tais condições envolvem a ocorrência de violência física, psicológica e negligência; violência sexual; abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência do trabalho infantil; discriminação de gênero, opção sexual, raça e/ou etnia; dentre outros.

O Serviço Especializado em abordagem social é ofertado de modo permanente e tem por objetivo garantir a abordagem e busca ativa que identifique a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outros. As ações de abordagem e busca ativa ocorrem em: praças, fronteiras, entroncamento de estradas, espaços públicos laborais, locais de intensa circulação de pessoas e mercadorias, terminais de ônibus, metrô e outros.

Para atender aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, determinada judicialmente há o Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Este serviço deve colaborar para a ressignificação dos valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

3. MANIFESTAÇÕES DA VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE E SUAS TIPIFICAÇÕES, OUTRAS POSSIBILIDADES INTERVENTIVAS

Em razão da existência das diversas formas de organização familiar presentes na sociedade atual, em que nem sempre a família possui laços consanguíneos e nas quais estão inseridos a criança e o adolescente, é fundamental esclarecer os conceitos de violência intrafamiliar e violência doméstica.

A violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. O conceito de violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde ela ocorre, mas também às relações em que se constrói e efetua. A violência doméstica distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental que vivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados (das), pessoas que convivem esporadicamente, agregados. (BRASIL. 2001, p. 15).

A realização de pesquisas sobre violência intrafamiliar [...] demonstrou que, geralmente, a violência é uma forma de comunicação e de relação interpessoal. Estudos feitos revelaram que as crianças são as maiores vítimas dos maus-tratos e abusos domésticos, pois elas funcionam como válvulas de escape. Por isso, na opinião de alguns autores a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes comumente é funcional provocando uma espécie de homeostase. Em razão da sua fragilidade física e de personalidade, elas se tornam submissas ao poder dos adultos. (MINAYO. 2006, p. 88).

A violência intrafamiliar se manifesta de várias formas e com diferentes graus de severidade. Estas formas de violência se desenvolvem por meio de uma sequência crescente de episódios, do qual o homicídio é a manifestação máxima. (BRASIL. 2001, p.16).

De acordo com Scobernatti (2005) apud Azambuja (2011, pp. 26-27) a violência intrafamiliar se constitui historicamente em um fator desencadeador de outros tipos de violência quais sejam: negligências, abusos físicos abusos psicológicos, abusos sexuais.

As negligências se manifestam de duas formas, pela indiferença, rejeição afetiva, humilhações e depreciações constantes ou ainda, pela omissão dos pais ou responsáveis em garantir os cuidados e a satisfação das necessidades primárias ou secundárias diversas da criança e do adolescente, tais como: alimentação, higiene e vestuário, escolarização, saúde, lazer, afeto e proteção.

Os abusos físicos, geralmente ocorrem sob o argumento da punição e disciplina, e frequentemente possibilitam a identificação das marcas do instrumento empregado na agressão: cintos, fivelas, cordas, correntes, dedos, e dentes, queimaduras, hematomas e fraturas.

Os abusos psicológicos se realizam em todas as formas de violência, embora possam ocorrer isoladamente e variar desde a desatenção espontânea até à rejeição total.

Os abusos sexuais significam qualquer interação, contato ou envolvimento da criança ou do adolescente em atividades sexuais desconhecidas ou não consentidas. Esses atos abrangem atividades com ou sem contato físico: voyeurismo, cantadas obscenas, beijos, carícias, cópulas oral, anal, ou vaginal e força física. (SCOBERNATTI. 2005, apud AZAMBUJA, 2011, pp. 26-27).

Conforme relatório do Fundo das nações Unidas para a Infância (UNICEF), intitulado *A Familiar Face: Violence in the lives of children and adolescents (Um Rosto Familiar: A violência na vida de Crianças e Adolescentes)*, lançado em Nova Iorque em 1º de novembro de 2017, a cada 7 minutos, em algum lugar do mundo, uma criança ou um adolescente, entre 10 e 19 anos, é morto, seja vítima de homicídio, ou de alguma forma de conflito armado ou violência coletiva. América Latina e Caribe apresentam os maiores índices de homicídios. (PORTAL UNICEF. 2017 ou 2018).

A Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE) realizada em 2015, investigou questões sobre aspectos socioeconômicos; contexto familiar e violência, dentre outros. A pesquisa considerou as populações nas faixas etárias compostas por estudantes de 13 a 17 anos de idade (amostra 1) frequentando o 9º ano do ensino fundamental, e escolares de 13 a 17 anos de idade, frequentando as etapas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antigas 5º e 8º séries) e da 1º e 3º série do ensino médio, no ano de referência da pesquisa (amostra 2). (PeNSE. 2015).

Os dados colhidos na PeNSE 2009 e 2012 demonstraram que o monitoramento feito pelos responsáveis por adolescentes tem efeito protetor quanto aos hábitos de fumar, beber, usar drogas, ou iniciar precocemente a gravidez, e funciona como supervisão preventiva. Ademais, dispor da companhia dos pais ou responsáveis durante pelo menos uma refeição semanal, e de informar aos pais sobre as atividades realizadas no tempo livre, foram eficazes na proteção quanto a hábitos de risco. (PeNSE. 2015).

Em 2015 a amostra 1 revelou que 59,4% dos escolares do 9º ano, responderam morar em lares com a presença do pai e da mãe. 30,6% informaram morar só com a mãe e 4,4% dos

escolares declararam morar só com o pai. 57% do total responderam não morar nem com o pai, nem com a mãe.

Acerca da supervisão dos pais, os indicadores revelaram que a diferença é mínima entre o monitoramento do sexo masculino e do sexo feminino. Porém os escolares do sexo masculino são mais supervisionados. 80,4% responderam que seus pais eram conhecedores de como eles usavam o seu tempo livre.

Sobre a presença dos pais ou responsáveis durante as refeições, em 2015, 74,0% dos escolares informaram fazer as refeições com os pais, no mínimo em cinco dias da semana anterior à pesquisa. As proporções foram maiores entre alunos de escolas públicas (74,8%) e do sexo masculino (77,5%).

As violências física e psicológica são citadas na PeNSE. 14,7% dos entrevistados na faixa etária de 13 a 15 anos de idade, relataram ter sofrido agressão física intrafamiliar, nos 30 dias anteriores à pesquisa e, 17,3% desse mesmo grupo, sofreram agressão física nos últimos 12 meses anteriores à pesquisa; 23,3% das vítimas de agressão física também se envolveram em alguma briga/luta física nos 12 meses que antecederam a investigação.

Outros indicadores informaram que: 8,4% dos membros de 13 a 15 anos e 4,9% dos meninos de 16 e 17 anos foram os que mais sofreram humilhações frequentes e continuadas; 4,7% dos escolares com idades de 13 a 15 anos de idade já sofreram violência sexual.

Em 2016, o maior número de casos denunciados por intermédio do Disque 100 (Disque Direitos Humanos) acusou violações de Direitos Humanos sofridos por crianças e adolescentes. Das 133 mil denúncias recebidas por meio desse canal, 76 mil atendimentos se referem a essa parcela da população. As denúncias mais frequentes indicam situações de negligência, violência psicológica, física e sexual, segundo balanço divulgado pelo governo federal. (PORTAL EMPRESA. 2017).

Na opinião da então secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania, Cláudio Vidigal, o dado sobre a infância é importante porque demonstrou que 42% das vítimas são crianças pequenas entre 4 e 11 anos. Cálculos aproximados apontam que mais de 70% das situações de violência contra crianças, ocorrem no âmbito familiar, e são praticadas pelo pai ou pela mãe, pelos avós e tios. (PORTAL EMPRESA. 2017).

Essa análise meticulosa das diversas formas de violência infringida às crianças e aos adolescentes em todo o mundo inclui: violência disciplinar e violência doméstica na primeira infância; violência na escola - incluindo bullying; violência sexual; e mortes violentas de crianças e adolescentes. (PORTAL EMPRESA. 2017).

O citado relatório apresenta o Brasil como um dos 59 países que têm uma legislação proibitiva do castigo corporal, desde 2014, significando um passo importante para a interrupção da violência. De acordo com o documento, apenas 9% das crianças com menos de 5 anos em todo o mundo vivem nesses países, o que exclui outros 607 milhões do direito à proteção legal contra esse tipo de violência.

Nacionalmente, nas últimas décadas, se tem denunciado, sem resposta via políticas públicas efetivas, a vitimização de jovens (15 a 29 anos). As informações referentes a 2016 mostram intensidade do quadro em grande parte do país. A maioria dos jovens mortos são homens. (IPEA. 2018, p. 32).

Foram 33.590 jovens assassinados em 2016, sendo 94,6% do sexo masculino. Esse índice representa um aumento de 7,4% em relação ao anterior. Em 2015 houvera pequena redução em comparação com 2014 (-3,6%), porém em 2016 o índice voltou a crescer. (IPEA. 2018, p. 32).

Os Estados com maiores taxas de homicídios de jovens são Sergipe, Rio Grande do Norte e Alagoas, e onde há menores taxas é nos estados de São Paulo, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul. As taxas permanecem caindo em São Paulo, Ceará, Espírito Santo e Paraíba. (IPEA. 2018, p. 32).

Conquanto apresentem diferenças entre a quantificação dos casos, de órgão para órgão, por exemplo em 2016 a polícia registrou 49,5 mil estupros, enquanto a saúde contabilizou 22,9 mil, a análise comparativa dos casos, segundo a faixa etária, demonstrou redução entre os adolescentes (14 e 17 anos de idade). A porcentagem de vítimas crianças (até 13 anos) manteve-se estável. Contudo, houve crescimento de estupros coletivos contra adolescentes e maiores de 18 anos de idade. (IPEA. 2018, pp. 62-63).

Em se tratando da relação entre o agressor e a vítima, em 2016 a maioria desses delitos contra crianças é cometido por amigos/conhecidos (30,13%). Entretanto, os dados chocam ao demonstrar que quase 30% dos casos de estupro contra crianças e adolescentes são praticados por familiares próximos (pais, irmãos e padrastos). Já nas fases adolescente e adulta, permanecem os casos com autor desconhecido (32,50% e 53,52%, respectivamente), constando como segunda maior ocorrência, os casos em que amigos/conhecidos são os agressores, sendo pois, nessa ordem, 26,09% e 18,82%. (IPEA. 2018, p. 67).

Levando-se em conta a proporção das vítimas de estupro conforme o conhecimento do agressor, e considerando a recorrência do ato, observa-se que: quando a vítima conhece seu agressor, na maioria das vezes (54,9%) ela já havia sido abusada antes. No caso do autor desconhecido, apenas em 13,9% das vezes a vítima já havia sido abusada antes. De modo

similar, quando a vítima e o autor se conhecem, 78,6% dos casos acontecem dentro da residência. Quando eles não se conhecem, a via pública é o local mais frequente do evento. (IPEA. 2018, p. 68).

Outro estudo realizado no Brasil, denominado Trajetórias Interrompidas analisou os homicídios de adolescentes, entre 12 e 18 anos, acontecidos em sete municípios cearenses: Caucaia, Eusébio, Fortaleza, Horizonte, Juazeiro do Norte, Maracanaú e Sobral. Essa pesquisa realizou entrevistas com 224 familiares e grupos focais com especialistas, que colaboraram na reconstituição das histórias dos adolescentes assassinados até o dia de sua morte, demovendo-os da sombra da invisibilidade dos índices e das siglas que os cercam. (PORTAL UNICEF. 2017 ou 2018).

3.1 METODOLOGIA

A metodologia desta pesquisa se baseia no método dialético proposto por Karl Marx (1818-1883), o qual procura compreender o mundo e suas relações a partir de uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, respeitando as características da reciprocidade e contradição dos fenômenos.

As análises se nortearam pelo procedimento de revisão bibliográfica, considerando o pensamento elaborado por autores de renome na temática em estudo, nos aspectos a ela relacionados, dentre eles: Karl Marx, Norberto Bobbio, Fábio Konder Comparato, Marilda Vilela Yamamoto.

A escolha do método e dos materiais caracterizou a pesquisa como básica (quanto à natureza); qualitativa (quanto à forma de abordagem do problema); exploratória (quanto aos objetivos da pesquisa).

Pretende-se por meio do recorte epistemológico, partilhar o entendimento básico para o alcance do pensamento teleológico voltado para a práxis social.

Buscou-se colher informações a partir de estudos clássicos e contemporâneos, que têm alguma conexão de pensamento relacionada à extensão da temática, privilegiando-se o arcabouço histórico, analítico e propositivo acerca do processo de produção e reprodução socioeconômica, formação da concepção e das políticas sociais de proteção à criança e ao adolescente, limitações do alcance à proteção dos referidos direitos e novas proposições de mudança. Procedeu-se então a ordenação das teorias afetivas à comprovação da pergunta norteadora: Seria a violência intrafamiliar um meio de materialização da negação dos direitos sociais da criança e do adolescente?

3.2 INTERPRETAÇÃO DAS ANÁLISES

A análise correlata dos pontos essenciais apresentados anteriormente, fornecem o entendimento necessário à compreensão ampliada, a respeito da negação dos direitos sociais da criança e do adolescente reificada pela violência intrafamiliar. Inicialmente deve-se considerar a relevância de compreender o indivíduo enquanto ser social, integrante de um todo orgânico, a sociedade na qual ele desenvolve relações históricas, de trabalho, científicas, econômicas, políticas e culturais. Desde o século XIV, do Ocidente para o Oriente os povos começaram a acelerar a intensidade dessas relações, sempre marcadas simultaneamente no seu cerne, pelo caráter da contradição e da reciprocidade.

Historicamente, a função desempenhada pelo Estado, esteve sempre ligada ao poder de coerção, normatividade, consenso entre as partes. Como para o sistema de organização social, não bastasse isso, se convencionou que seria o Estado o responsável por proporcionar aos cidadãos as condições sociais elementares exigidas na vida coletiva.

Seguindo esse raciocínio, seria oportuno indagar: Então o homem, separado de sua dependência do Estado, seria ele próprio, incapaz de prover às suas necessidades, ou até mesmo, diante da evolução alcançada historicamente, seria o homem inapto para coordenar um sistema socioeconômico integrado pronto a corresponder aos interesses individuais e coletivos das comunidades?

Certamente que não. É óbvio que, a razão humana e a vontade política se sobrepõem às demais instâncias secundárias que a ela se interligam. As análises demonstraram que é devido à expropriação dos sentidos e do potencial econômico do trabalho humano que provém a dependência do trabalhador em referência ao exercício do poder estatal instituído.

No paradigma socioeconômico capitalista, os direitos sociais são resultantes das conquistas dos trabalhadores obtidas através da resistência ao sistema de exploração humana exacerbada, que se expande para a exploração cultural e ambiental.

Entretanto, tendo-se negado uma vez por meio da exploração abusiva do trabalho e dos valores, por intermédio da superestrutura, esse sistema novamente nega através da privação ou da parcialidade, os direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

Direitos estes assegurados constitucionalmente, são negados sob alegação de reduzir os custos sociais demandados do Estado pela sociedade civil, em mais uma tentativa de

fortalecer o capital pelo acúmulo dos lucros e capitais financeiros, ao mesmo tempo em que devolve para a sociedade, isto é, para os próprios trabalhadores, de forma indireta, a responsabilização pelos custos requeridos das obrigações sociais, transferindo para a filantropia e o terceiro setor a função de atuar sobre as demandas sociais emergentes, ao lado de uma assistência social limitada, por causa do Estado Mínimo.

A violência intrafamiliar se apresenta como um processo estrutural reprodutivo que materializa a negação dos direitos sociais da criança e do adolescente nos dois polos verticais que a constituem.

Em primeiro lugar e, tomando por base a superestrutura dominante, as condições de trabalho e de vida cotidiana, sob condições desfavoráveis acabam por redundar na apatia, na rebeldia, como também a destituição do valor ontológico do trabalho, conduz ao esvaziamento da dimensão indispensável da objetificação do ser. O esvaimento da dimensão ontológica do trabalho no sujeito histórico e a percepção, ainda que inconsciente, da submissão a um estado de coisas pela opressão e coisificação do homem, o impede de exercer e aprimorar suas capacidades de liberdade econômica, social e política.

Por outro lado, é imperativo reconhecer as conquistas sociais já alcançadas tanto no plano internacional, quanto no plano nacional, que, embora em países como o Brasil estejam ameaçadas pelo ideário capitalista neoliberal, ainda significam avanços obtidos, que podem ser reforçados coletivamente, e que impelem a olhar o passado, de forma consciente e projetar alternativas para dar visibilidade ao problema da negação dos direitos sociais da criança e do adolescente, bem como da sua reprodução.

A promoção de debates produtivos, sobre a questão, a reivindicação pela efetividade dos princípios constitucionais e do ECA, o trabalho socioeducativo com viés político emancipador e mediador, caracterizado pela busca da paz, da consciência de classe para si, da potencialização dos recursos passíveis de desenvolver o local no qual estão inseridas as famílias, são alternativas vislumbradas em face das análises realizadas.

Outrossim, é de grande importância a formulação de indagações do tipo: Seria possível desenvolver políticas sociais baseadas na matricialidade sociofamiliar, convertendo o viés assistencialista em direção à emancipação social? Quais instrumentos seriam possíveis aos cidadãos recorrerem para, reivindicarem investimentos e qualidade nos atendimentos dos direitos sociais?

Como reconstruir a natureza resistiva dos movimentos sociais, impedindo que os seus protagonistas sejam sufocados ou mortos?

A negação dos direitos das Crianças e dos Adolescentes reificada pela violência intrafamiliar produz sujeitos apolíticos?

É preciso considerar a relevância da organicidade referida por Bobbio e já dantes tratada por Marx, pela qual a práxis social se constitui em perspectiva horizontalizada desde o início da era moderna. Isso reduz a possibilidade de incorrência em equívocos sujeitos a consequências que pouco ou nada acrescentam ao debate acadêmico e científico.

De modo algum seria conveniente continuar a polarização fragmentada que gera os dualismos Homem/Mundo; Estado/Cidadão ou Individual/Coletivo, de maneira dissociada. No que tange à coletividade deve-se reconhecer que não há livre consciência individual separada do reconhecimento coletivo de outras consciências livres e coletivas.

À violência estrutural reforçada pela desigualdade na distribuição das riquezas socialmente produzidas, fomentada pelo aparelho estatal, reificada dentre outras expressões da questão social pela violência intrafamiliar, sucede-se o contraditório, o reconhecimento da necessidade de uma classe para si no imenso contexto universal de um mundo globalizado, o lugar da participação democrática, da desnaturalização das formas de opressão lícitas e ilícitas tendo em vista serem estes campos ascendentes e retrocedentes na dinâmica social.

À mercadorização da força de trabalho, do ser, e das relações sociais, espera-se não eternamente insuperável, impõe-se simultaneamente a resistência, a procura incessante pelo restabelecimento da capacidade de objetificação no trabalho, nas artes e na interação autêntica com os sujeitos, sob pena de continuamente reificar as práticas e os institutos de dominação e exploração do homem e do ambiente, até respectivamente a aniquilação e a exaustão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A negação dos Direitos Sociais da Criança e do Adolescente reificada pela Violência intrafamiliar demonstra como a lógica de produção e reprodução das mercadorias é transferida para as relações do homem, coisificando-o. Nessa circunstância específica vale atentar para o seu diferencial. Trata-se de negar o direito de usufruir da satisfação de necessidades elementares para a preservação e para o desenvolvimento das pessoas, de modo produtivo e reprodutivo, caracterizando uma dupla violação do direito, na qual a segunda negação ratifica e materializa a primeira, usando a instância de convergência das representações afetivas, ou seja, a família.

Isso equivale a negar a condição essencial de sujeito de direito. Entretanto, a superação do estado de privação dos direitos sociais e da reprodução da violência intrafamiliar, depende do reconhecimento da natureza de sua complexidade, enquanto fenômeno perpassado por influências históricas, econômicas, culturais, sociais e políticas entrelaçadas.

Logo, é de extrema importância desconstruir os mitos em torno da temática, principalmente o que vincula a violência apenas à condição de pauperismo ignorando a violência do Estado para com os cidadãos, a violência estrutural, e também esclarecer a falsa hipótese de que o problema da violência é comum hoje em dia. Esses e outros aspectos, inclusive culturais precisam ser convertidos em valores e crenças que promovam a práxis social em favor da vida, da liberdade, da cidadania e da justiça social.

A crescente onda de ampliação do Estado mínimo que atinge o país na atualidade, impõe a toda a nação, o grande desafio de resistir à precarização e parcialidade na disponibilidade dos direitos sociais ao cidadão, especialmente no campo de abrangência de cobertura às crianças e adolescentes, as consequências eclodem através do aumento das violações de direitos a essa fração da população em expressões de violência intrafamiliar e socializada.

Os profissionais que trabalham com crianças e adolescentes vitimados por essa dupla cíclica negação, assistentes sociais, psicólogos, enfermeiros, professores, etc., devem procurar conhecer a realidade na qual estão inseridos os usuários para planejar ações e políticas junto aos espaços sócio-ocupacionais ou externamente a eles, de maneira a efetivar os direitos sociais, ou criar uma atmosfera propícia à elevação de condutas emancipatórias.

Para transformar as situações e a ideologia de negação dos Direitos sejam eles sociais ou de outra natureza é preciso que os indivíduos se mobilizem em torno de interesses comuns

e passem a exigí-los. Foi assim que em épocas anteriores os homens transformaram a sociedade, por meio das revoluções.

É oportuno frisar a importância do incentivo ao empreendimento de estudos sobre a tônica levantada, a fim de atribuir visibilidade às formas veladas de violência e consolidar a lógica do entendimento e dos direcionamentos ideais para superar o cenário vigente para o qual, os diálogos que conduzam à conscientização sobre os direitos humanos, sobre a função do Estado e ainda sobre a reelaboração dos valores sociais, éticos e políticos, buscando alcançar mais proximidade com os princípios democráticos e de equidade social.

REFERÊNCIAS

- ALBIAZZETTI, Giane. **Ciência Política: Serviço Social**/Giane Albiazzetti, Sergio de Goes Barboza - São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009.
- ALBORNOZ, Suzana. **O que é Trabalho**. 9ª edição. São Paulo. Brasiliense, 2012.
- ALVES, Giovanni. **Dimensões da Reestruturação Produtiva: ensaios de sociologia do trabalho**. 2ª ed. - Londrina: Praxis; Bauru: canal 6, 2007.
- ANTUNES, Ricardo Luís Coltro. **Os Sentidos do Trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**/Ricardo Antunes. - [2. ed., 10ª reimpr. rev. e ampl.]. - São Paulo. SP: Boitempo. 2009. - (Mundo do Trabalho).
- ARAÚJO, Daniel de. **História geral**/Daniel de Araújo. - São Paulo: Saraiva, 2016 - (Coleção diplomata/coordenador Fabiano Távora).
- _____, Sônia Regina C. et al. **Humanização dos processos de trabalho: Fundamento, Avanços Sociais e Tecnológicos e Atenção à Saúde**. 1º ed. São Paulo: Ed. Ática, 2014.
- ARIÈS, Philippe. **História social da Criança e da Família**. Tradução de Dora Flaksman. 2. ed. - Rio de Janeiro: LTC, 2006.
- AZAMBUJA, Maria Regina Fay de; Maria Helena Mariante Ferreira... [et al.]. **Violência sexual contra crianças e adolescentes** - Porto Alegre: Artmed, 2011.
- BARBOSA, Hélia. **Perspectiva familiar, social e econômica: origens, causas, prevenção e atendimento no Brasil**. Familiar, social and economic perspective, 2001.
- BATISTA, Neusa Chaves. **O Estado Moderno: da gestão patrimonialista à gestão democrática**. Disponível em:
<http://www.pead.faced.ufrgs.br/sites/publico/eixo5/organizacao_escola/modulo//estado_moderno_gd_gp.pdf> Acesso em: 27 mar. 2009.
- BELLUZZO, Luiz Gonzaga de Melo. (Org.) **Ensaio sobre o capitalismo no século XX. Seleção e organização Frederico Mazzuchelli**. - São Paulo: Editora UNESP: Campinas, SP: UNICAMP, Instituto de Economia, 2004.
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos lafer. - Nova ed. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. - 8º reimpressão.
- _____, Norberto. **O Conceito de Sociedade Civil**/Norberto Bobbio; tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Edições Geral, 1982.
- BONAVIDES, Paulo. **Ciência política**. 13. ed. São Paulo. Malheiros, 2006.
- BRASIL. **Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2013.
- BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. **Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011-2020**. Documento Preliminar para Consulta Pública. 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** [recurso eletrônico]. - Brasília: Supremo tribunal Federal. Secretaria de Documentação, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.observatoriodocuidado.org.br/stream/handle/1499/1/Constituicao%2DFederal.pdf..>> Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. [**Estatuto da criança e do adolescente (1990)**]. Estatuto da criança e do adolescente e legislação correlata [recurso eletrônico]: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata. - 12 ed. - Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço**. - Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASÍLIA. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) 12. dez. 2012**. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2018.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social- PNAS/2004**. Nov. 2005.

BUCCI, Maria Paula Dallari; GASPARDO, Murilo. (Org.). **Teoria do Estado: sentidos contemporâneos**/Alberto Amaral Júnior. – São Paulo: Saraiva. Educação, 2018.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Secretaria Executiva CNAS/1 A política de Assistência Social** - destaques da legislação, resoluções cnas e outros documentos com hiperlinks - Disponível em: <www.mds.gov.br/cnas/comissoes-tematicas/comissao-de-politica/boletim-tematico1_cnas_politica.pdf>. Acesso em: 06 dez. 2018.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Presidência da República. Casa Civil. - **Subchefia para Assuntos jurídicos**. - Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 05 dez. 2018.

CATANI, Afrânio Mendes. **O que é Capitalismo**. Coleção primeiros passos. 7º edição. São Paulo: editora Brasiliense s.a. 2017.

COMPARATO, Fábio Konder. **A civilização capitalista: para compreender o mundo em que vivemos**/Fábio Konder Comparato. - 2. ed. rev. e aum. - São Paulo. Saraiva, 2014.

COUTO, Berenice Rojas, [et al.] **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil** [livro eletrônico]: uma realidade em movimento. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

CUNHA, Alexandre Sanches. **Teoria geral do Estado**. - São Paulo: Saraiva, 2013 - (Coleção saberes do direito; v. 62).

DOMENACH, J. M. **La violencia**. In: Unesco (Org.) *La Violencia y sus Causas*. Paris: Unesco, 1981 apud MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf> Acesso em: 06 dez. 2018.

ELIAS, Roberto João. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FLEURY, Sônia. **Estado sem cidadãos: Seguridade Social na América Latina/Sônia Fleury**. – Rio de Janeiro; FIOCRUZ, 1994.

HOBBSAWN, Eric. **A era das Revoluções (1789-1848)**. São Paulo: Paz e Terra, 2003 apud ARAÚJO, Daniel de. **História geral**. – São Paulo: Saraiva, 2016. – (Coleção diplomata/ coordenador Fabiano Távora).

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**. São Paulo: Cortez/Celats. 1983. apud PASTORINI, Alejandra. **A categoria questão social em debate**. São Paulo: Cortez Editora. 2004.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência. Ipea e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. - FBSP**. (Org). Rio de Janeiro. 2018.

KUNTZ, Rolf. Locke, **liberdade, igualdade e propriedade**. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. 1997. Disponível em: <<http://www.iea.usp.br/iea/artigos/kuntzlocke.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2009 apud ALBIAZZETTI, GIANE. **Ciência política: serviço social**; Sergio de Goes Barbosa. - São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009.

LAZZARESCHI, Noêmia. **Trabalho ou emprego? 2007**. Disponível em Google Acadêmico: <videolivriaria.com.br>. Acesso em: 02 dez. 2018.

LIMA, Renata Mantovani de; POLI, Leonardo Macedo; JOSÉ, Fernanda São. **A Evolução dos Direitos da Criança e do Adolescente: da insignificância jurídica a social ao reconhecimento de direitos e garantias fundamentais**. Rev. Bras. de Políticas Públicas (Online), Brasília, v. 7, n°2, 2017 p. 313-329.

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (coord). **Curso de Direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**. - 9. ed. rev. e atual. - São Paulo: Saraiva, 2016.

MALHEIRO, Emerson. **Curso de direitos Humanos**. - 3 ed. rev., atual e ampl. - São Paulo: Atlas: Atlas. 2016.

MARTINS, C. B. G.; JORGE, M. H. P. M. **Desfecho dos casos de Violência contra as crianças e adolescentes no judiciário**. (s/d).

MARX. **Manuscritti econômico** - filosofi del 1844. Traduzione di Norberto Bobbio. 8. ed. Torino: Giulio Einaudi Editori, 1983.

_____, Karl. **O capital**/Karl Marx: resumo dos três volumes por Julian Borchardt, tradução de Ronaldo Alves Schimidt - 8. ed. resumida. Rio de Janeiro. LTC, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e Serviço Social. Uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64**. – 1ª ed. – São Paulo: Cortez 1990.

OLIVEIRA, Thalissa Corrêa de. **Evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente com ênfase no ordenamento jurídico brasileiro**. Revista Interdisciplinar de Direito, [S.l.], v. 10, n. 2, out. 2017. ISSN 2447-4290. Disponível em: <<http://revistas.faa.edu.br/index.php/FDV/article/view/173>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

PEREZ, José Roberto Rus and PASSONE, Eric Ferdinando. **Políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil**. Cad. Pesqui. [online].2010, vol.40,n.140,pp.649-673.ISSN0100_1574.http://dx.doi.org/10.1590/50100-157420100000200017.

PeNSE. - **Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar: 2015**/IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro: IBGE, 2016. Disponível em <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv97870.pdf>>. Acesso em: 09 dez. 2018.

PETRAS, J. **Império e políticas revolucionárias na América Latina**. São Paulo: Xamã, 2002. apud IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Mundialização do capital, “questão social” e Serviço Social no Brasil**. Rio de Janeiro. Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. N° 21 - 2008.

PORTAL EMPRESA. **Declaração Universal dos Direitos Humanos** - Adotada e proclamada pela Assembléia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. - Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.html>. Acesso em: 08 dez. 2018.

_____, **Brasil de Comunicação**. Disponível em: <agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2017-04/violacoes-contracrianças-e-adolescentes-fora...>. Acesso em: 09 dez. 2018.

PORTAL UNICEF. Brasil Imprensa. **A cada 7 minutos uma criança ou um adolescente morre vítima da violência**. Disponível em: <www.unicef.org/brazil/pt/media_37371.html>. Acesso em: 09 dez. 2018.

POULANTZAS, N. (1971). **Poder Político e Classes Sociais**. Volume 1. Porto: Portucalense Editora apud SAES, Flávio Azevedo Marques de, 1948. **História econômica geral**/Flávio A. M. de Saes; Alexandre Macchione Saes - 1. ed. - São Paulo: Saraiva, 2013.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil**. - 2. ed. rev. - São Paulo: Cortez, 2008.

RIZZO, Erika. **Tipos de Violência: Quais operações de paz fazer?** (s/d). PORTAL POLITIZE! Disponível em: <<https://www.politize.com.br/tipos-de-violencia-e-operacoes-de-paz/>>. Acesso em: 08 dez. 2018.

RUIZ, Jefferson Lee de Souza et. al. **Direitos humanos e serviço social**; Andreia Cristina Alves Pequeno; coordenação de Renato dos Santos Veloso. - São Paulo: Saraiva. 2015. 208 p. (Coleção serviço social: 3).

SANTOS, Josiane Soares. **“Questão social”** [livro eletrônico]: particularidades no Brasil/Josiane Soares Santos. - - São Paulo: Cortez, 2017. - - (Coleção Biblioteca básica de serviço social; V. 6).

SCOBERNATTI, G. **Violência intrafamiliar: teoria e prática: uma abordagem interdisciplinar**. Pelotas: Armazém Literário, 2005 apud AZAMBUJA, Maria Regina Fay de; Maria Helena Mariante Ferreira... [et al.].! **Violência Sexual contra crianças e adolescentes** [recurso eletrônico]. - Porto Alegre: Artmed, 2011. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978853632469/cfi/1/I/4@0.00:44.1>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

TASSIGNY, Monica Mota. **Questões sobre a categoria ontológica do trabalho. Revista de Ciências Humanas**, Florianópolis. EDUFSC. n. 33. p. 147-158, abril de 2003.

TRIVINÕS, Augusto Nivaldo Silva, 1928 - **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** - São Paulo: Atlas, 1987.